PREGÃO ELETRÔNICO
PE- 0010/2026
EDITAL Nº0026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0067/2026

CONTRATANTE (UASG) Nº983371
MUNICIPIO DE BIRITINGA

OBJETO:
SRP PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS (INCLUSOS MATERIAIS E SERVIÇOS AFETOS), DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE BIRITINGA/BA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
GRUPO 01: R$763.640,00
GRUPO 02: R$203.733,33
GRUPO 03: R$214.666,67
GRUPO 04: R$63.000,00
GRUPO 05: R$125.066,67
GRUPO 06: R$66.933,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA: 25 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 09:00(HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 6
7. DA FASE DE JULGAMENTO 8
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 10
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 12
11. DOS RECURSOS 13
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES **Erro! Indicador não definido.**
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 155
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

MUNICÍPIO DE BIRITINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026
(Processo Administrativo n°0067/2026)

Torna-se público que o Município de Biritinga por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com a realização do Pregoeiro, sediada na Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 49/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
DIA: 25/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF)
Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Modo de Disputa: Aberto

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço prestação de serviços de locação de estrutura, iluminação, sonorização e equipamentos (inclusos materiais e serviços afetos), destinados à realização de eventos promovidos ou apoiados pelo município de Biritinga-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada por grupo, conforme grupos constantes no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os grupos de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
2.2 Deverá ainda ser observado o regulamento contante no Decreto 34/2024.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
3.6. Não poderão disputar esta licitação:
3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.6.2. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7. O impedimento de que trata o item 02 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.8. A vedação de que trata o item 06 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.6. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 03 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

5.1.1. valor unitário e total de cada item que compõe cada GRUPO de seu interesse;
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.
5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item de cada GRUPO de seu interesse.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item que compõe cada Grupo.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e anexos.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$20,00 (vinte reais).
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos alimentos produzidos ou fornecido por:
6.19.2.1. empresas estabelecidas no Município ou no território da Região em que se encontra o Município no Estado da Bahia;
6.19.2.2. empresas brasileiras;
6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento na forma a seguir:
6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.20.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o 05 deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de serviços comuns, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada.
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.13.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
9.4. Caso necessário serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 37 e art. 38 do Decreto nº 49/2023.
10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 25 (vinte e cinco) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (www.gov.br/compras).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o procedimento licitatório;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência, quando cabível, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será calculada sobre o valor total da proposta apresentada pelo licitante para o respectivo item, grupo ou lote, conforme o critério de julgamento do certame, observados os seguintes percentuais:
12.4.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento);
12.4.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.3 a 12.1.8, multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento).
12.4.3. O percentual da multa será definido de acordo com a natureza e a gravidade da infração, observados os critérios estabelecidos no item 12.3 deste Edital, mediante decisão devidamente fundamentada.
12.4.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da comunicação oficial, sem prejuízo da possibilidade de desconto de eventuais créditos devidos pela Administração, quando cabível.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, observados os requisitos legais.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando caracterizada a hipótese do item 12.1.3, configurará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, quando exigida a garantia de proposta, à sua perda em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: portal do Comprasnet e pelo e-mail: cplbiritinga@gmail.com
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. Todas as publicações referentes a este Certame estarão disponíveis no Diário Oficial do Município.
14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
14.12. Qualquer comunicação entre a licitante e o Município referente ao andamento do processo poderá ser realizada pelo e-mail. cplbiritinga@gamil.com, não serão aceitos por e-mail documentos que devam estar lançados no sistema do Pregão Eletrônico.
14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
14.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
14.13.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
14.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Biritinga - BA, 05 de novembro de 2026.

HIAGO CARVALHO SOUZA
SECRETÁRIO DE CULTURA,
EVENTOS, TURISMO & LAZER
PORTARIA nº 017/2025

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: SRP para a futura e eventual prestação de serviços de locação de estrutura, iluminação, sonorização e equipamentos (inclusos materiais e serviços afetos), destinados à realização de eventos promovidos ou apoiados pelo município de Biritinga/BA.
1.2. O(s) serviço(s) objeto deste Termo de Referência são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O prazo de vigência da futura contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
1.4. A Ata de Registro/contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.
2.3. O Certame será regido pela Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
3.2. A Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão na forma eletrônica, para Registro de Preços por se tratar de serviços comuns (Art. 6º da Lei 14.133/2021) com vários prestadores de serviços no mercado regional.
3.3. O processo deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e qualificação técnica em observância ao quanto disposto no objeto, a se fazerem constantes neste Termo de Referência.
3.4. Após a análise das soluções de mercado e das formas de contratação, conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, adotada para este processo, é adequada para atender as necessidades da contratação. Essa modalidade é a mais viável operacionalmente por proporcionar uma ampla competição, transparência e rapidez no processo licitatório. O Pregão Eletrônico permite a obtenção de preços mais vantajosos e está alinhado ao princípio da eficiência, conforme estabelecido pela Lei 14.133.
3.5. Esse formato é altamente recomendado para contratações de serviços comuns, como é o caso dos serviços de execução de eventos, onde a definição do melhor fornecedor pode ser objetivamente determinada pelo critério de menor preço. Embora outras formas de contratação possam ser aplicáveis dependendo do contexto e da complexidade de cada evento, a agilidade e a eficácia do Pregão Eletrônico no contexto dos eventos mais comuns e recorrentes, como os identificados nas demandas da Prefeitura Municipal de Biritinga, justificam a escolha dessa modalidade como a mais vantajosa e conveniente.
3.6. Deverá também ser incluída a elaboração e fornecimento de toda infraestrutura necessária, segura e adequada, compreendendo a montagem, desmontagem e manutenção das estruturas físicas.
3.7. Neste sentido, a solução como um todo compreende a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contratação de serviços de locação de estruturas físicas para eventos culturais e atos institucionais realizados pelo Município de Biritinga para atender as demandas da Secretaria de Cultura deste Município, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico conforme lotes estabelecidos no ETP apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições gerais de execução

5.1.1. A Ata de Registro/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro/contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro das circunstâncias nos autos, na forma da legislação aplicável.

5.1.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial que permita o registro e a comprovação do envio e do recebimento.

5.1.4. A execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, com indicação do evento, dos itens e quantitativos solicitados, do local de execução, das datas e dos horários, dos prazos para montagem e desmontagem e das demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

5.1.5. A emissão de Ordem de Serviço ficará condicionada à necessidade efetiva da Administração e à observância dos quantitativos, preços e demais condições contratadas, não implicando obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados neste Termo de Referência.

5.2. Do regime de execução

5.2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, considerando que a remuneração da contratada será calculada com base nos preços unitários contratados e nos quantitativos dos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, observadas as unidades de medida e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. Os preços unitários contratados deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos respectivos itens, incluindo, conforme sua natureza e especificação, materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.2.3. Não serão admitidos pagamentos por serviços não executados, equipamentos ou estruturas não disponibilizados ou quantitativos que não tenham sido devidamente medidos e aceitos pela fiscalização contratual.

5.3. Das condições de execução dos serviços

5.3.1. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos, materiais, estruturas temporárias e demais recursos previstos nos itens contratados, bem como os serviços de apoio logístico e operacional necessários à realização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Biritinga/BA, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as solicitações formalizadas pela Administração.

5.3.2. A contratada será responsável pela execução das atividades de pré-produção e pós-produção relacionadas aos itens contratados, compreendendo, conforme aplicável, o transporte, a carga, a descarga, a montagem, a instalação, os testes de funcionamento, a operação, a manutenção durante o período de utilização e a desmontagem e retirada das estruturas e dos equipamentos após o evento.

5.3.3. Os preços contratados deverão incluir os custos de transporte, deslocamento, carga, descarga, mão de obra, montagem, instalação, desmontagem e recolhimento dos materiais, equipamentos e estruturas, bem como os demais encargos necessários à execução integral dos respectivos itens, não cabendo cobrança adicional por essas atividades quando já abrangidas pela composição dos preços contratados.

5.3.4. A contratada deverá disponibilizar profissionais em número suficiente e com qualificação e experiência compatíveis com as atividades a serem executadas, especialmente aquelas relacionadas

à montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e das estruturas. Quando necessário à fiscalização, deverá apresentar previamente à Administração a relação dos profissionais que atuarão no evento e os documentos comprobatórios de sua qualificação, sem prejuízo da apresentação de registros profissionais e documentos de responsabilidade técnica exigíveis para os serviços específicos.

5.3.5. A execução dos serviços observará a seguinte dinâmica:

5.3.5.1. A Administração deverá encaminhar à contratada a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, preferencialmente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data prevista para o evento, contendo as informações necessárias à execução dos serviços solicitados.

5.3.5.2. A contratada deverá confirmar formalmente o recebimento da solicitação e manifestar-se sobre as condições operacionais de atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3.5.3. A confirmação da solicitação não exime a contratada do cumprimento das especificações, dos quantitativos, dos prazos e das demais obrigações estabelecidas na Ata de Registro/contrato e na respectiva Ordem de Serviço.

5.3.6. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar plano de trabalho para montagem e instalação das estruturas e dos equipamentos, contendo, conforme a complexidade do evento, a sequência das atividades, o cronograma de montagem, a logística de transporte, a distribuição das equipes, os procedimentos de segurança e as medidas necessárias para assegurar a disponibilização dos itens no prazo estabelecido. O plano será submetido à análise da fiscalização e, quando aprovado, integrará a documentação da respectiva Ordem de Serviço.

5.3.7. A contratada deverá concluir a montagem, a instalação e os testes de funcionamento das estruturas e dos equipamentos com antecedência mínima de 12 (doze) horas em relação ao horário previsto para o início do evento, permitindo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços e solicitar, quando necessário, as correções pertinentes.

5.3.7.1. A antecedência prevista no subitem anterior deverá ser observada na programação das atividades de montagem. Eventual alteração desse prazo somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que tecnicamente justificada, compatível com as exigências de segurança e suficiente para a verificação dos serviços antes do início do evento.

5.3.8. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, estruturas, acessórios, ferramentas e demais recursos necessários, nas quantidades e condições de qualidade especificadas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por sua conservação, funcionamento e substituição, sempre que apresentarem defeitos, inadequações ou condições que comprometam a execução dos serviços.

5.3.9. As estruturas e os equipamentos deverão ser entregues e instalados em condições adequadas de uso, funcionamento e segurança, observadas as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes, inclusive quanto à estabilidade das estruturas, às instalações elétricas e à prevenção de riscos aos trabalhadores e ao público.

5.3.10. Quando exigíveis em razão da natureza dos serviços, a contratada deverá providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), os laudos, as autorizações e os demais documentos técnicos ou administrativos pertinentes, conforme a legislação e as normas aplicáveis.

5.3.11. A contratada deverá manter os equipamentos e as estruturas em condições adequadas durante o período de utilização, adotando as providências necessárias para corrigir falhas e substituir itens defeituosos ou inadequados, em prazo compatível com a urgência do evento e suficiente para evitar ou minimizar prejuízos à sua realização.

5.3.12. A desmontagem e a retirada das estruturas, dos equipamentos e dos materiais deverão ocorrer nos prazos definidos na Ordem de Serviço, respeitadas as condições de segurança e as orientações da Administração, cabendo à contratada recolher os materiais de sua responsabilidade e deixar o local desocupado e livre dos resíduos decorrentes de suas atividades.

5.3.13. A fiscalização poderá acompanhar as etapas de montagem, instalação, operação e desmontagem, registrar ocorrências, solicitar correções e recusar, mediante justificativa, serviços, materiais, equipamentos ou estruturas que estejam em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e na Ata de Registro/contrato.

5.3.14. A execução de cada Ordem de Serviço deverá ser comprovada por registros e documentos que permitam identificar os itens disponibilizados, os quantitativos executados, o período de utilização e a conformidade dos serviços, para fins de medição, recebimento e pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTOR DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO

6.1. Modelo de gestão da Ata de Registro/contrato

6.1.1. Após a homologação do procedimento e a convocação pela Administração, a empresa adjudicatária deverá assinar Ata de Registro/contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada da interessada e aceitação da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Após a assinatura da Ata de Registro/contrato, a Administração poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as diretrizes de acompanhamento e fiscalização, as obrigações contratuais, os procedimentos para emissão e atendimento das Ordens de Serviço, os prazos para montagem, instalação, operação e desmontagem, os critérios de medição e recebimento dos serviços e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

6.1.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro/contrato será realizada pelos meios de comunicação oficialmente indicados pela empresa, devendo esta manter atualizados seus dados de contato durante todo o procedimento de contratação.

6.1.4. Após a assinatura da Ata de Registro/contrato, a Administração poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as diretrizes de acompanhamento e fiscalização, as obrigações contratuais, os procedimentos para emissão e atendimento das Ordens de Serviço, os prazos para montagem, instalação, operação e desmontagem, os critérios de medição e recebimento dos serviços e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

6.1.5. A execução contratual será acompanhada pelos agentes públicos formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições do gestor e dos fiscais da Ata de Registro/contrato, nos termos da legislação aplicável.

6.1.6. A Administração poderá convocar o representante da CONTRATADA sempre que necessário para adoção de providências destinadas à adequada execução do objeto, inclusive para solucionar ocorrências que possam comprometer a montagem, a instalação, o funcionamento ou a segurança das estruturas e dos equipamentos disponibilizados para os eventos.

6.1.7. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ocorrer por escrito, admitindo-se meios eletrônicos que permitam o registro e a comprovação das comunicações, ressalvadas as situações em que a formalização por outro meio seja legalmente admitida.

6.1.8. A Ata de Registro/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Da fiscalização da Ata de Registro/contrato

6.2.1. A execução da Ata de Registro/ contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais formalmente desigados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas Ordens de Serviço e nos demais documentos integrantes da contratação, com vistas a assegurar a adequada prestação dos serviços e os resultados esperados pela Administração.

6.2.3. O fiscal deverá registrar, no histórico de gerenciamento da Ata de Registro/contrato, as ocorrências relacionadas à execução do objeto, indicando as medidas necessárias à correção de falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas, conforme o art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução, o fiscal deverá notificar a CONTRATADA para que promova a correção necessária no prazo estabelecido, sem prejuízo da adoção de outras medidas previstas na Ata de Registro/contrato e na legislação aplicável.

6.2.5. A fiscalização deverá verificar, conforme a natureza dos serviços requisitados, a compatibilidade dos equipamentos, materiais e estruturas disponibilizados com as especificações contratadas, bem como as condições de montagem, instalação, funcionamento, conservação, segurança e desmontagem.
6.2.6. O fiscal deverá acompanhar o cumprimento dos prazos previstos nas Ordens de Serviço, especialmente quanto à disponibilização dos equipamentos e estruturas, à conclusão da montagem e dos testes antes do início dos eventos e à retirada dos materiais após sua realização.
6.2.7. Quando necessário, a fiscalização poderá solicitar a substituição ou a correção de equipamentos, materiais, estruturas ou serviços que apresentem defeitos, insuficiência, inadequação técnica ou divergência em relação às especificações contratadas, fixando prazo compatível com a urgência da situação e com a programação do evento.
6.2.8. O fiscal deverá comunicar ao gestor da Ata de Registro/contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a realização dos eventos, a segurança das pessoas, o cumprimento dos prazos ou a continuidade da execução contratual.
6.2.9. Nas ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nas datas e nos horários previstos, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor da Ata de Registro/contrato, para adoção das providências cabíveis.
6.2.10. O fiscal deverá comunicar ao gestor, com antecedência adequada, o término da vigência contratual, quando pertinente, para avaliação das providências administrativas cabíveis, observados o interesse público, a necessidade da Administração e os requisitos legais para eventual prorrogação.
6.2.11. A fiscalização deverá verificar a documentação pertinente à execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive os documentos técnicos e as autorizações legalmente exigíveis para as estruturas e os equipamentos utilizados, quando aplicáveis.
6.2.12. O fiscal deverá conferir os serviços efetivamente executados, os itens disponibilizados e as respectivas quantidades, registrando as ocorrências e os elementos necessários à medição, ao recebimento e ao pagamento, que deverão corresponder ao objeto efetivamente executado e aceito pela Administração.
6.2.13. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive quanto a danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou equipamentos, na forma da legislação e da Ata de Registro/contrato.
6.2.14. Constatado descumprimento contratual, o fiscal deverá adotar as providências inseridas em sua competência e comunicar a ocorrência ao gestor da Ata de Registro/contrato quando forem necessárias medidas adicionais, inclusive a eventual instauração de procedimento para apuração de responsabilidade.

6.3. Do gestor da Ata de Registro/ contrato

6.3.1. O gestor da Ata de Registro/contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, bem como pela organização e atualização dos registros relativos à execução contratual, incluindo Ordens de Serviço, ocorrências, notificações, comunicações, alterações contratuais e eventuais prorrogações.
6.3.2. Compete ao gestor acompanhar os registros efetuados pelos fiscais, avaliar as medidas adotadas para solucionar as ocorrências e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.
6.3.3. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, quando pertinente, e verificar a existência de impedimentos que possam comprometer o regular processamento das despesas, da liquidação e do pagamento, solicitando os documentos necessários aos setores competentes.
6.3.4. Compete ao gestor coordenar o fluxo de informações e documentos necessários à liquidação e ao pagamento, observando os registros da fiscalização, a comprovação da efetiva execução dos serviços, as quantidades aceitas, os preços contratados e as demais condições previstas na Ata de Registro/contrato.
6.3.5. O gestor deverá elaborar ou providenciar, com base nos registros da fiscalização, documento comprobatório da avaliação da execução contratual, quando cabível, registrando o cumprimento das

obrigações, o desempenho da CONTRATADA e a eventual aplicação de sanções, conforme os procedimentos e instrumentos adotados pela Administração.
6.3.6. Quando houver indícios de infração contratual que possam ensejar a aplicação de sanções, o gestor deverá encaminhar os elementos pertinentes à autoridade competente para avaliação e, se for o caso, adoção das providências destinadas à instauração do procedimento administrativo cabível, observados o contraditório e a ampla defesa e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3.7. O gestor deverá acompanhar a execução contratual com vistas à identificação de necessidades de ajustes administrativos, observados os limites legais, e elaborar relatório final, quando cabível, contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos da contratação, os resultados alcançados e eventuais oportunidades de melhoria dos procedimentos adotados pela Administração.
6.3.8. O gestor deverá encaminhar ao setor competente a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, considerando os valores e as quantidades efetivamente medidos e aceitos pela fiscalização, conforme as condições contratuais.
6.3.9. A atuação do gestor e dos fiscais deverá observar as competências definidas nos atos de designação e as normas internas da Administração, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços contratados.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de avaliação da execução e glosa

7.1.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela fiscalização da Ata de Registro/contrato, com base nas especificações deste Termo de Referência, nas condições contratuais, nas Ordens de Serviço emitidas e nos registros relativos aos serviços efetivamente executados.
7.1.2. Poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional à irregularidade constatada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a fiscalização verificar que a CONTRATADA:
I – não executar os serviços conforme os resultados e as condições estabelecidos;
II – deixar de executar, total ou parcialmente, os serviços solicitados ou os executou em desacordo com os padrões mínimos de qualidade exigidos;
III – deixar de disponibilizar os equipamentos, as estruturas, os materiais, os acessórios ou os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou os disponibilizou em quantidade ou qualidade inferior à contratada;
IV – deixar de cumprir os prazos de montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem ou retirada dos equipamentos e estruturas, quando aplicáveis; ou
V – apresentar quantitativos divergentes daqueles efetivamente executados ou disponibilizados e aceitos pela Administração.
7.1.3. A glosa deverá ser fundamentada nos registros da fiscalização e limitada à parcela dos serviços não executada, executada irregularmente ou não comprovada, observadas as condições contratuais e assegurada à CONTRATADA a possibilidade de apresentar esclarecimentos.

7.2. Do recebimento dos serviços

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da Ata de Registro/contrato, mediante termo detalhado ou registro equivalente, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas e administrativas aplicáveis, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2.2. O recebimento provisório será realizado após a execução dos serviços solicitados na respectiva Ordem de Serviço, considerando, conforme o objeto requisitado, a disponibilização dos equipamentos e estruturas, a montagem, a instalação, os testes, o funcionamento durante o evento, a desmontagem e a retirada dos materiais.
7.2.3. Para fins de recebimento, a fiscalização verificará, entre outros aspectos pertinentes:
I – a correspondência entre os serviços executados e os itens, quantitativos e especificações constantes da Ordem de Serviço;

II – a adequação e as condições de funcionamento dos equipamentos de sonorização, iluminação e demais equipamentos disponibilizados;
III – a conformidade, a estabilidade e as condições de segurança das estruturas temporárias, quando integrantes dos serviços requisitados;
IV – o cumprimento dos prazos e horários estabelecidos para montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada;
V – a disponibilização dos profissionais e dos recursos necessários à execução dos serviços, quando previstos; e
VI – a existência dos documentos técnicos e das autorizações exigíveis para os serviços executados, quando aplicáveis.
7.2.4. O recebimento provisório poderá ser registrado por evento, Ordem de Serviço ou conjunto de serviços executados, desde que seja possível identificar os itens, os quantitativos, o período de execução e as condições verificadas pela fiscalização.
7.2.5. O recebimento provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente, desde que relacionados à execução contratual e observadas as disposições legais aplicáveis.
7.2.6. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, equipamentos, materiais ou estruturas nos quais forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta aceita ou com a respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
7.2.8. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos serviços executados, mediante termo detalhado ou documento equivalente, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
7.2.9. Para o recebimento definitivo, deverão ser observados, conforme o caso:
I – os registros e relatórios elaborados pela fiscalização;
II – a comprovação dos serviços e quantitativos efetivamente executados;
III – a análise de eventuais inconformidades e das medidas corretivas adotadas;
IV – a verificação da documentação necessária à comprovação da execução; e
V – a definição do valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos.
7.2.10. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada por escrito para realizar as correções necessárias, no prazo fixado pela Administração, compatível com a natureza da pendência.
7.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança e pela adequada execução dos serviços, nem a responsabilidade técnico-profissional pela execução do objeto, quando aplicável.
7.2.12. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a comunicação à CONTRATADA para emissão de documento fiscal referente à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.

7.3. Da liquidação da despesa

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado da documentação comprobatória da execução dos serviços, o setor competente realizará a liquidação

da despesa no prazo previsto na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Município, observadas as disposições contratuais.

7.3.2. Para fins de liquidação, deverá ser verificado se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, incluindo:

I – a identificação da CONTRATADA e do órgão contratante;

II – o número da Ata de Registro/contrato e, quando aplicável, a identificação da Ordem de Serviço;

III – a data de emissão;

IV – a descrição dos serviços prestados e o respectivo período de execução;

V – os itens, os quantitativos e os valores unitários e totais correspondentes aos serviços executados;

VI – o valor total a pagar; e

VII – o destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

7.3.3. A liquidação deverá considerar os registros da fiscalização e os documentos que comprovem a execução e o recebimento dos serviços, observados os preços unitários contratados e as quantidades efetivamente executadas e aceitas.

7.3.4. Não serão liquidados serviços não executados, quantitativos não comprovados ou parcelas rejeitadas pela fiscalização, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.3.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou no documento de cobrança, ausência de documentação necessária ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo aplicável após a comprovação do saneamento, conforme a legislação pertinente.

7.3.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação exigível para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando cabível, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras aplicáveis à contratação.

7.3.7. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos legais à contratação, utilizando os sistemas oficiais disponíveis ou solicitando os documentos pertinentes, conforme o caso.

7.3.8. Constatada irregularidade na situação da CONTRATADA, esta deverá ser notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo legal aplicável, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

7.3.9. A existência de irregularidade fiscal ou documental deverá ser tratada conforme a legislação aplicável, não autorizando, por si só, o pagamento de serviços não executados ou a retenção indevida de valores relativos a parcelas efetivamente executadas e devidas. Eventuais medidas de suspensão de pagamentos, rescisão ou responsabilização deverão observar os requisitos legais e as circunstâncias do caso concreto.

7.4. Do prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido na Ata de Registro/contrato, contado a partir da conclusão regular da liquidação da despesa, observada a legislação aplicável e os procedimentos administrativos e financeiros do Município.

7.4.2. Em caso de atraso no pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma prevista na Ata de Registro/contrato e na legislação aplicável, considerando o período compreendido entre o vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.5. Da forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por ordem bancária ou outro meio oficial adotado pela Administração, para crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, conforme os dados bancários informados e validados no processo de contratação.

7.5.2. Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária ou o documento equivalente de efetivação da operação financeira.
7.5.3. O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados, comprovados, medidos e aceitos pela Administração, observados os preços unitários contratados, as glosas devidamente fundamentadas e as retenções legais cabíveis.
7.5.4. Os tributos e demais encargos incidentes sobre a contratação serão tratados conforme a legislação vigente, cabendo à Administração efetuar as retenções legalmente exigidas.
7.5.5. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional receberá o tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que comprove sua condição e que sejam observados os requisitos legais aplicáveis às retenções tributárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.
8.2. Exigências de habilitação
8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
8.4. Habilitação jurídica
8.4.**1. Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da atividade comercial e autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.4.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.4.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.4.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
8.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
8.6.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
8.6.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TEMPORARIA PARA EVENTOS com características e quantitativos semelhantes às do objeto de cada GRUPO deste ETP e executadas a qualquer tempo.
a) O Município caso entenda necessário poderá diligenciar para aferir a veracidade das informações constante no Atestado, inclusive podendo solicitar cópia de contrato e notas fiscais de prestação de serviços.
II – No que couber, os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT), em plena validade, e ainda, acompanhados Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Engenheiro ou de profissional equivalente Responsável contendo a especificação a área do objeto de cada Grupo deste ETP.
III - Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria proponente. Sob pena de inabilitação e desclassificação da licitante.
IV - Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos serviços.
V – A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de serviços similares de complexidade equivalente ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA do domicílio ou sede da licitante.
VI – A capacidade técnico-profissional será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido

à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – arts. 68 e 69 da Lei n° 5.194/66).
VII – A interessada deverá apresentar declaração, afirmando ser detentora de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, atestado (s) esse (s) devidamente registrado (s) no CREA ou CAU, o (s) qual (is) deverá (ão), também, ser apresentado (s), junto com a documentação de habilitação. (o modelo será a critério da interessada).
VIII – Comprovação da vinculação do (s) responsável (eis) técnico (s) ao quadro da licitante que poderá ser feito através de:
a. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
b. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
c. Certidão de Registro e quitação da empresa e do seu responsável técnico:
c1) Engenheiro Civil ou Arquiteto – para o objeto do Grupo 01 e 06;
c2) Engenheiro Eletrônico; Engenheiro Elétrico; Engenheiro Eletricista – para o objeto dos Grupos 02, 03, 04 e 05;
IX – A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa licitante dar-se-á através:
a. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
b. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
c. No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário ou Contrato de prestação de serviços.
X – A interessada deverá apresentar declaração que possui disponibilidade dos veículos, equipamentos e pessoal para atendimento as especificações dos serviços objeto deste Termo de Referência, frente a solicitação da contratante em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, quando necessários. A Declaração será elaborada sob responsabilidade da licitante;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da futura contratação foi definido conforme valor médio estimado de referência para a realização do Processo de contratação e está estimado em **R$1.437.040,00**, conforme custos unitários apostos na Tabela abaixo:

GRUPO 01 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO MÉDIO UNIT.**	**PREÇO MÉDIO TOTAL**
1	**LOCAÇÃO DE PALCO 14 X 12M**, descrição: locação com montagem e desmontagem de palco medindo 16 metros de frente por 12 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. fly e 02 praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso. **CATSER 24376**	Diárias	4	R$ 20.666,67	R$ 82.666,67
2	**LOCAÇÃO DE PALCO 8 X 6M**, descrição: locação com montagem e desmontagem de palco medindo 16 metros de frente por 12 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. fly e 02 praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso. **CATSER 24376**	Diárias	14	R$ 10.666,67	R$ 149.333,33
3	**LOCAÇÃO DE TOLDOS** confeccionados em lona vinílica. Medindo aprox. 4,00 m x 4,00 m. **CATSER 21164**	Diárias	120	R$ 316,67	R$ 38.000,00
4	**LOCAÇÃO DE TOLDOS** confeccionados em lona vinílica. Medindo aprox. 5,00 m x 5,00 m. **CATSER 21164**	Diárias	20	R$ 393,33	R$ 7.866,67
5	**TOLDOS COM COBERTURA**, em lona de PVC e estrutura tubular medindo 12 x 12 em alumínio p30. **CATSER 21164**	Diárias	4	R$ 5.166,67	R$ 20.666,67

6	**LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL** em estrutura de alumínio com piso em compensado naval com 15 mm de espessura, com cobertura, modulado nas dimensões 2,00 x 1,00 metros, com altura de 0,60 metros. **CATSER 2224**	Diárias	60	R$ 256,67	R$ 15.400,00
7	**LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMINIO 12X10** em alumínio P50 completo, torres, sapatas, bases, sleeves, talhas e parafuso. **CATSER 2224**	Diárias	24	R$ 593,33	R$ 14.240,00
8	**LOCAÇÃO DE POSTO ELEVADO DE POLICIAMENTO** de 3 x 2m a estrutura será metálica tubular com peças articuladas e desmontáveis, em tubos de aço galvanizado de 1 ½ - uma e meia ou até 2" (duas polegadas), com as conexões necessárias na mesma bitola. a escada também será em estrutura metálica tubular. o piso será em folha de compensado de 15 mm de espessura, na quantidade necessária para propiciar o acabamento indicado no projeto. **CATSER 2224**	Diárias	12	R$ 1.633,33	R$ 19.600,00
9	**LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE ÁREA EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS** medindo 2,00 x 2,20, fixadas na vertical para isolamento de áreas. **CATSER 2224**	METROS	800	R$ 31,67	R$ 25.333,33
10	**LOCAÇÃO DE CAMARIM**, com instalação, montagem e desmontagem, em estrutura galvanizada medindo 5x5m, coberta com lona na cor branca, fechamento com painéis TS melaminico, sistema octanorm com porta de acesso, com chave. Piso elevado com forração em carpete cinza grafite, elétrica com calhas embutidas e lâmpadas em Led, duas tomadas 220v, ar condicionado 9000 BTUs. **CATSER 21164**	Diárias	12	R$ 3.266,67	R$ 39.200,00
11	**LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ALUMÍNIO Q30**, medindo 05 x 06 de largura 02 traves medindo 6 metros de altura, com toda estrutura necessária para sustentação, com montagem e desmontagem. **CATSER 2224**	Diárias	6	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00
12	**LOCAÇÃO DE CAMARINS EM 4X4**, construído no sistema octanorme, com perfis de alumínio branco com medidas de 4x4 portas com fechaduras totalmente em perfeito estado, climatizados, revestido de carpete, com sanitário químico. **CATSER 21164**	Diárias	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
13	**LOCAÇÃO DE CAMAROTE**, medindo 20 metros de largura por 15 metros de comprimento de no mínimo de 1 a dois metros do nível do chão, com coberturas em lona antichama, com piso em madeira, escadas e rampa de acesso e alambrado de proteção (guarda – corpo) **CATSER 21164**	Diárias	3	R$ 21.333,33	R$ 64.000,00
14	**LOCAÇÃO DE TESTEIRA PARA PALCO COM 20 METROS DE COMPRIMENTO**, com 12 metros de altura para instalação de banner, em frente ao palco e nas laterais, na parte superior. toda estrutura fixada com o cabo de aço, conforme projeto será desenvolvido pela coordenação do evento. **CATSER 2224**	Diárias	6	R$ 16.666,67	R$ 100.000,00
15	**LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA**, com 5m de fundo e 10m de frente, piso em compensado 20mm, com escadas de acesso, cobertura tipo pirâmide, 5 andares, com grades e proteção. **CATSER 2224**	Diárias	2	R$ 31.333,33	R$ 62.666,67
16	**LOCAÇÃO DE 50 GRADES DE CONTENÇÃO** de público (disciplinadores) com medida de 2,00 x 1,20 em tubo galvanizado 1 polegada e pés. **CATSER 2224**	Diárias	8	R$ 10.333,33	R$ 82.666,67
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO					**R$ 763.640,00**

GRUPO 02 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO MÉDIO UNIT.**	**PREÇO MÉDIO TOTAL**
17	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED**: serviço de locação de painel de led, indoor ps, medindo 6x4, com montagem e desmontagem e instalação. **CATSER 30003**	DIÁRIAS	8	R$ 7.500,00	R$ 60.000,00
18	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM 48 REFLETORES PARLED 3W**, 02 maquinas de fumaça 3.000w, 24 movingsbeam 200, 04mini-buth, 06 strobosatomic 3.000, grid de alumínio de 14 x 10 x 07 e efeitos, mesa digital ma. **CATSER 30003**	DIÁRIAS	6	R$ 13.666,67	R$ 82.000,00
19	**ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE** com 24 refletores par 64, 08 movingbeam 200, 02 mini-buth máquina de fumaça e efeitos, grid de alumínio medindo 10x10x06. **CATSER 30003**	DIÁRIAS	4	R$ 6.933,33	R$ 27.733,33
20	**ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE** com 12 refletores par 64, 04 movingbeam 200, 02 mini-buth máquina de fumaça e efeitos, grid de alumínio medindo 08x08x06 **CATSER 30003**	DIÁRIAS	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
21	**LOCAÇÃO DE EFEITOS PIROTÉCNICOS**: 16 bicos co2,16 cilindro de 25kg, 64 micro mine - (04 momentos), 64 silver jet -(04 momentos) **CATSER 30003**	DIÁRIAS	2	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO					**R$ 203.733,33**

GRUPO 03 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO MÉDIO UNIT.**	**PREÇO MÉDIO TOTAL**
22	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE 48 GRAVES COMPOSTA DE**: sonorização lcr com no mínimo: 48 caixas para subgraves 2.400w rms cada; 48 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (2.000w rms cada); 02 mixing console com mínimo 52 canais, (mínimo) 16 subgrupos, 24 vias auxiliares máster, equalização de 08 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais; 02 divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e 06 filtros de 12 db por oitava; 48 microfones com respectivos 04 pedestais; 06 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em uhf; 24 direct box de impedância para instrumentos; 02 multicabos com mínimo 60 vias de 60 metros; 01 mixing console com mínimo 52 canais, (mínimo) 16 subgrupos, 24 vias aux. masterlr, amplificadores de potência compatível com o sistema de pa. toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle equipamentos de palco: 02 operadores técnicos e 04 aux. técnico. **CATSER 12556**	DIÁRIAS	4	R$ 30.333,33	R$ 121.333,33
23	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE 24 GRAVES, COMPOSTA DE**: com no mínimo: 24 graves, 12 médios, 12 agudos, 12 cornetas titanium, 1 mesa de 32 canais digitais, 02 processadores digital, 04 amplificadores, 01 amplificador de retorno, 01 multicabo com no mínimo 32 vias, 01 kit de microfone, sendo 02 sem fios, 01 notebook, retorno para palco. **CATSER 12556**	DIÁRIAS	14	R$ 6.666,67	R$ 93.333,33
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO					**R$ 214.666,67**

GRUPO 04 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO MÉDIO UNIT.**	**PREÇO MÉDIO TOTAL**
24	**LOCAÇÃO DE PRANCHÃO**, abastecido para todo o período do evento e em conformidade com o DETRAN e especificações técnicas mínimas conforme segue: carroceria: montada em "prancha baixa" com até 18,00m de comprimento, 3,20m de altura, com altura de l,20m do chão e forrado com grama sintética; camarim: 01unidade com ar-condicionado e banheiro; sistema de iluminação: 01mesa de iluminação, 16 refletores par led, 10 refletores 1500w; sistema de sonorização (3 vias):-pa frente e fundo- 10 caixas de aita line array, 06 caixas de sub w2xl8"; amplificadores laterais - 12 amplificadores compatíveis com o sistema; amplificadores frente e fundo - 12 amplificadores compatíveis com o sistema; sistema de ac - 02 geradores com capacidade mínima de 180 KVA cada / 06 pontos de ac de 120 v, 60 HZ estabilizados no palco; consoles e periféricos: 02 consoles de mixagem com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares (mesa digital) / 04 equalizadores estéreo / 4 equalizadores 31 bandas estéreos / 02 divisores / 06 vias estéreos / 02 compressores quádruplos / 02 compressores duplos / 03 quadri-gate / 02 processadores digital/ 01 DVD player com leitura para mp; 3 monitores: 08 monitores de voz com 01 falante de 15"/ 01 monitor de bateria com 02 falantes de 15"/ 02 monitores para percussão com 01 falante de is" / 02 amplificadores para guitarra 01 amplificador para teclado / 01amplificador para contra baixo; equipamentos: 01bateria completa (01 bumbo, 01surdo, 02 tons e máquina de chimbale banco) / 01 estante para teclado / 02 microfones sem fio / 40 microfones com fio / 18 pedestais / 20 garras. **CATSER12556**	DIÁRIAS	3	R$ 21.000,00	R$ 63.000,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO					**R$ 63.000,00**

LOTE 05 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO MÉDIO UNIT.**	**PREÇO MÉDIO TOTAL**
25	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA, gabinado e silenciado, trifásico, com partida, radiador com ventilador, tanque de combustível com capacidade de 200 litros, incluso o abastecimento e operador. **CATSER 21679**	DIÁRIAS	20	R$ 4.766,67	R$ 95.333,33
26	LOCAÇÃO DE GERADOR 400 KVA, gabiando e silenciado, trifásico, com partida, radiador com ventilador, tanque de combustível com capacidade de 400 litros, para atender as áreas dos eventos(barraqueiros). 220/380, incluso o abastecimento e operador. **CATSER 21679**	DIÁRIAS	4	R$ 7.433,33	R$ 29.733,33

VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO	R$ 125.066,67

LOTE 06– SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DESANITÁRIOS QUÍMICOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO MÉDIO UNIT.**	**PREÇO MÉDIO TOTAL**
27	**LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS**. - Locação de banheiro químico individual portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m x 1,10m. Com montagem e manutenção diária. **CATSER 17612**	DIÁRIAS	140	R$ 423,33	R$ 59.266,67
28	**LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS** PNE para deficiente físico, medindo 2,20x1,20 em polietileno com reservatório de 220 litros e piso ante derrapante com sucção, limpeza e colocação de produtos 2 vezes ao dia. **CATSER 17612**	DIÁRIAS	10	R$ 766,67	R$ 7.666,67
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO					**R$ 66.933,33**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
Unidade orçamentaria: 1414 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS, TURISMO E LAZER.
Projeto/Atividade: 2057
Elemento de despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 1500

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Termo de Referência é parte complementar do Processo de contratação e possui como apêndice, o Estudo Técnico Preliminar.

Biritinga, 15 de outubro de 2026.

HIAGO CARVALHO SOUZA
SECRETÁRIO DE CULTURA,
EVENTOS, TURISMO & LAZER
PORTARIA nº 017/2025

APRENDICE AO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – "ETP"

1. INTRODUÇÃO

O planejamento constitui etapa fundamental para o sucesso das contratações públicas, pois permite identificar e caracterizar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e definir a solução mais adequada ao atendimento do interesse público, observados os princípios da eficiência, economicidade e transparência.

Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) representa a etapa inicial do planejamento da contratação, destinada a evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução para atender à necessidade identificada, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência, caso seja demonstrada a viabilidade da contratação.

Elaborado a partir do Documento de Formalização da Demanda (DFD), este estudo tem por finalidade subsidiar a tomada de decisão da Administração Pública, mediante a análise dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos na contratação, em conformidade com o art. 6º, inciso XX, e o art. 18, inciso I e § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município de Biritinga, Estado da Bahia, promove, ao longo do exercício financeiro, diversos eventos de natureza cultural, institucional, comemorativa, cívica e administrativa, com abrangência local e regional, que demandam infraestrutura compatível com suas características, dimensões e finalidades.

A realização desses eventos exige, conforme a necessidade de cada ocasião, a disponibilização de estruturas temporárias, equipamentos e serviços de apoio, tais como tendas, palcos, sistemas de sonorização e iluminação, fechamentos e disciplinamento de áreas, estruturas elevadas para apoio operacional e de segurança, grupos geradores de energia elétrica, sanitários químicos, entre outros itens indispensáveis à adequada organização e execução das atividades.

Diante dessa necessidade, o presente ETP busca avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para o fornecimento, a montagem, a instalação, a manutenção operacional, quando aplicável, e a desmontagem das estruturas e dos equipamentos necessários à realização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, observadas as especificações, as quantidades e as condições a serem definidas nos documentos da contratação.

A solução deverá assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade, higiene e organização dos espaços, conforme a natureza de cada evento e as normas técnicas e legais aplicáveis, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais e culturais do Município e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Objeto: Contratação de serviços de locação de estrutura, iluminação, sonorização e equipamentos (inclusos materiais e serviços afetos), destinados à realização de eventos promovidos ou apoiados pelo município de Biritinga/BA, conforme as condições e especificações estabelecidas no processo de contratação e de acordo com as demandas efetivamente autorizadas.

2. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura, iluminação, sonorização e equipamentos (inclusos materiais e serviços afetos), destinados à realização de eventos promovidos ou apoiados pelo município de Biritinga/BA.

A necessidade decorre da realização recorrente de eventos e ações públicas que demandam infraestrutura específica, compatível com a natureza, o porte, o local e o público estimado de cada atividade. Entre essas demandas, destacam-se a utilização de palcos, tendas, camarins, estruturas de apoio, postos de atendimento e segurança, grupos geradores de energia elétrica, sistemas de sonorização e iluminação, sanitários químicos e outros equipamentos necessários à adequada organização e execução dos eventos municipais.

A Administração Municipal não dispõe, de forma permanente e suficiente, de todas as estruturas, equipamentos e recursos técnicos e operacionais necessários ao atendimento dessas demandas, especialmente em razão da diversidade dos eventos realizados, da utilização temporária dos equipamentos e da necessidade de profissionais especializados para a instalação e operação de determinadas estruturas. Nesse cenário, a contratação de empresa especializada apresenta-se

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

como alternativa a ser avaliada para assegurar o atendimento das necessidades administrativas, observados os critérios de economicidade, eficiência, segurança e interesse público.

A necessidade da contratação justifica-se pelos seguintes aspectos:

I – Flexibilidade e adaptação às necessidades dos eventos: os eventos promovidos ou apoiados pelo Município apresentam características distintas quanto ao porte, à localização, à duração, ao público estimado e à infraestrutura necessária. A locação permite dimensionar os recursos conforme as particularidades de cada evento, evitando a manutenção de estruturas permanentes ou a aquisição de equipamentos que possam permanecer ociosos durante parte significativa do exercício financeiro.

II – Economicidade e racionalização dos recursos públicos: a aquisição de estruturas e equipamentos para atendimento de demandas eventuais pode implicar custos significativos com investimento inicial, armazenamento, conservação, manutenção, transporte e reposição. A contratação por locação permite avaliar a utilização dos recursos de acordo com a demanda efetiva, potencializando a racionalização dos gastos públicos e a obtenção de melhor relação entre custo e benefício, desde que demonstrada a vantajosidade da solução no planejamento da contratação.

III – Qualidade técnica e segurança operacional: a realização de eventos públicos exige estruturas e equipamentos em condições adequadas de uso, bem como a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis. A contratação de empresa especializada possibilita exigir a disponibilização de equipamentos compatíveis com as especificações estabelecidas, profissionais qualificados, suporte técnico e, quando legalmente exigíveis, registros profissionais, responsabilidade técnica, licenças, laudos e demais documentos necessários à execução segura dos serviços.

IV – Logística, montagem e desmontagem: a disponibilização de estruturas temporárias envolve atividades de transporte, carga e descarga, montagem, instalação, posicionamento, operação e desmontagem, conforme as características de cada item contratado. Considerando a insuficiência de recursos próprios especializados para atender integralmente a essas atividades, a contratação de empresa com capacidade técnica e operacional adequada mostra-se necessária para assegurar o cumprimento dos cronogramas e a preparação dos espaços destinados aos eventos.

V – Continuidade e cumprimento da programação municipal: a infraestrutura adequada constitui condição necessária à realização dos eventos previstos no calendário municipal e de outras atividades institucionais que possam surgir durante o exercício. A contratação busca proporcionar maior previsibilidade operacional e capacidade de resposta às demandas das Secretarias Municipais, respeitados o planejamento, a disponibilidade orçamentária e os procedimentos de autorização de cada serviço.

VI – Concentração dos esforços nas atividades finalísticas: a disponibilização de estruturas e equipamentos por empresa especializada permite que os órgãos municipais concentrem seus recursos humanos e administrativos na organização, coordenação e execução das políticas públicas e das atividades institucionais relacionadas aos eventos, sem prejuízo das atribuições de planejamento, fiscalização e acompanhamento que competem à Administração.

Diante do exposto, a contratação pretendida visa proporcionar condições adequadas para a realização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Biritinga/BA, contribuindo para a organização das atividades públicas, a valorização das manifestações culturais, o fortalecimento da integração comunitária e a prestação eficiente dos serviços de interesse coletivo.

A solução a ser adotada deverá permitir que a Administração dimensione os serviços de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, assegurando critérios objetivos de contratação, qualidade, segurança, eficiência e controle dos gastos públicos, sem assumir obrigações de utilização ou pagamento de quantitativos que não correspondam aos serviços efetivamente solicitados e executados, observadas as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

Assim, a realização deste Estudo Técnico Preliminar busca verificar a adequação e a viabilidade da contratação, mediante análise das alternativas disponíveis, dos requisitos necessários ao atendimento da demanda, das estimativas de quantitativos e custos e dos demais elementos pertinentes ao planejamento, de modo a subsidiar a decisão administrativa quanto à solução mais vantajosa para o interesse público.

Fundamentação legal: Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual do Município de Biritinga, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas temporárias, sistemas de sonorização, iluminação, equipamentos e demais itens de infraestrutura destinados à realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Biritinga/BA deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de sustentabilidade compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto.

Os requisitos deverão assegurar a adequada execução dos serviços, a segurança dos participantes, a qualidade dos equipamentos disponibilizados e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração, sem impor exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam comprometer a competitividade do procedimento licitatório.

Requisitos gerais da contratação

A empresa contratada deverá demonstrar capacidade para executar os serviços correspondentes aos itens para os quais for contratada, observando os seguintes requisitos:

I – disponibilizar estruturas, equipamentos, materiais e acessórios em condições adequadas de utilização, conservação e funcionamento, compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas;

II – dispor de capacidade operacional para realizar o transporte, a carga, a descarga, a montagem, a instalação, a operação assistida, quando necessária, e a desmontagem das estruturas e dos equipamentos contratados;

III – disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade suficiente para a execução das atividades sob sua responsabilidade, observadas as exigências legais e técnicas aplicáveis;

IV – cumprir os prazos de mobilização, montagem, instalação e desmontagem estabelecidos nas ordens de serviço;

V – assegurar suporte técnico durante a montagem e, quando previsto na contratação, durante a realização dos eventos, com substituição ou reparação dos equipamentos que apresentarem falhas;

VI – atender às especificações, aos quantitativos, aos locais e aos horários estabelecidos pela Administração para cada serviço autorizado;

VII – observar as normas de segurança do trabalho, prevenção de incêndios, acessibilidade, instalações elétricas e demais disposições aplicáveis à execução de cada parcela do objeto;

VIII – responsabilizar-se pelos encargos, custos operacionais, transporte, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme a composição dos preços contratados;

IX – manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na forma da legislação aplicável;

X – corrigir falhas e substituir materiais ou equipamentos em desconformidade com as especificações, sem custos adicionais para a Administração, quando a responsabilidade pelo problema lhe for atribuível.

Requisitos legais e normativos

A execução dos serviços deverá observar a legislação federal, estadual e municipal pertinente, especialmente as disposições relativas às contratações públicas, à segurança do trabalho, à prevenção e ao combate a incêndios, à acessibilidade, às instalações elétricas e à proteção ambiental, conforme a natureza de cada serviço.

Quando exigíveis em razão das atividades efetivamente contratadas, deverão ser apresentados os registros profissionais, as anotações ou os registros de responsabilidade técnica, os projetos, os laudos, as licenças e as autorizações emitidos pelos órgãos e entidades competentes.

A contratada deverá observar as determinações dos órgãos de fiscalização e segurança competentes, bem como providenciar os documentos técnicos sob sua responsabilidade, sem prejuízo das atribuições legais da Administração e dos organizadores dos eventos.

A exigência de registro em conselho profissional deverá ser formulada somente quando a atividade desempenhada estiver sujeita à fiscalização de determinada entidade profissional, de acordo com

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

a legislação específica, não sendo cabível impor registro indiscriminado a empresas cuja atividade contratada não o exija.

Requisitos de sustentabilidade

Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, incluindo:

I – utilização racional de energia elétrica e de combustíveis;

II – redução do desperdício de materiais e insumos;

III – priorização de materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, quando compatíveis com os requisitos de segurança e qualidade;

IV – destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a montagem, a utilização e a desmontagem das estruturas;

V – prevenção de danos ao patrimônio público, às áreas de instalação e ao meio ambiente;

VI – adoção de medidas para evitar vazamentos, descarte irregular de resíduos e outras ocorrências ambientais relacionadas à execução dos serviços.

As exigências de sustentabilidade deverão ser compatíveis com a natureza dos itens contratados e estabelecidas de forma objetiva nos documentos da contratação.

Requisitos relativos à execução dos serviços

A execução ocorrerá de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo, conforme aplicável, a identificação do evento, os itens contratados, os quantitativos, o local, as datas e os horários de montagem, utilização e desmontagem.

A ordem de serviço deverá ser encaminhada à contratada com antecedência compatível com a complexidade do evento e os prazos definidos no Termo de Referência e no contrato.

A contratada deverá confirmar formalmente o recebimento da solicitação e informar a disponibilidade dos recursos necessários à execução. Eventuais impedimentos deverão ser comunicados imediatamente à Administração, com a respectiva justificativa, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

Quando a natureza ou a complexidade do evento justificar, a Administração poderá exigir plano de execução contendo a programação das atividades, o dimensionamento dos recursos, o cronograma de montagem, a identificação dos responsáveis e as medidas de segurança pertinentes.

A montagem das estruturas deverá ser concluída com antecedência suficiente para permitir a vistoria e a verificação da conformidade dos serviços pela fiscalização contratual antes do início do evento. O prazo específico deverá ser definido de acordo com o porte, a complexidade e os riscos envolvidos.

A contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento durante o período contratado, realizando os ajustes, reparos ou substituições necessárias quando houver falhas de sua responsabilidade.

Os custos de transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos materiais deverão estar contemplados nos preços dos respectivos itens sempre que tais atividades integrarem as obrigações contratadas, vedada a cobrança de valores não previstos nos instrumentos contratuais.

Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, nos limites e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

A subcontratação deverá se restringir às parcelas compatíveis com a natureza do objeto e não poderá comprometer a capacidade de coordenação, supervisão e execução da contratada principal.

A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços, pela segurança da execução e pelos atos praticados pelas empresas ou profissionais subcontratados.

A subcontratação não estabelecerá vínculo contratual, trabalhista ou financeiro entre a Administração e os subcontratados, cabendo exclusivamente à contratada principal remunerá-los e fiscalizar suas atividades.

Não será permitida a subcontratação das parcelas que o instrumento convocatório ou o contrato expressamente reservar à execução direta pela contratada, mediante justificativa pertinente.

Garantia, manutenção e substituição de equipamentos

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

As estruturas, os equipamentos e os materiais disponibilizados deverão atender às especificações estabelecidas e apresentar condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento durante todo o período de utilização contratado.
A contratada deverá prestar o suporte operacional previsto para cada item e providenciar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos, ajustes ou substituições necessárias quando forem constatados defeitos, falhas ou desconformidades atribuíveis à sua execução ou aos equipamentos fornecidos.
A substituição deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da ocorrência e com a continuidade do evento, especialmente quando a falha comprometer a segurança dos participantes ou a execução das atividades programadas.
As obrigações de garantia e responsabilidade por vícios deverão observar a legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor quando incidente, bem como as condições expressamente estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Qualificação técnica

A qualificação técnica deverá ser definida de acordo com a natureza dos serviços, a complexidade operacional e os riscos envolvidos na execução do objeto, observando o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando que a contratação compreende diferentes tipos de estruturas e equipamentos para eventos, as exigências de habilitação deverão guardar correspondência com as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, devidamente identificadas e justificadas no planejamento da contratação.
Para esse fim, poderão ser estabelecidos os seguintes requisitos, conforme a pertinência com cada parcela do objeto:

I – Qualificação técnico-operacional

A licitante deverá apresentar atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de serviços similares aos pretendidos, compatíveis em características e complexidade com as parcelas relevantes do objeto.
Os documentos deverão permitir a identificação dos serviços executados e a avaliação de sua compatibilidade com o objeto licitado, admitindo-se experiências anteriores equivalentes ou superiores, nos termos da legislação.
A exigência de quantitativos mínimos, quando tecnicamente justificada, deverá observar os limites legais e recair exclusivamente sobre as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, vedadas exigências de experiência em local ou período específico sem fundamento legal.

II – Qualificação técnico-profissional

Quando a execução de determinada parcela exigir profissional legalmente habilitado, a licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional com registro ativo no conselho competente, quando aplicável, e experiência compatível com as atividades técnicas que serão executadas.
A exigência de responsável técnico deverá ser limitada às parcelas que efetivamente demandem responsabilidade profissional específica, considerando as atribuições legalmente reconhecidas para cada profissão.

III – Registro em conselho profissional e responsabilidade técnica

A exigência de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA, no CAU ou em outro conselho profissional somente será aplicável às atividades sujeitas à fiscalização da respectiva entidade, conforme a legislação de regência.
Quando houver serviços de engenharia ou atividades técnicas regulamentadas, poderão ser exigidos os registros, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), os Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) ou documentos equivalentes pertinentes, conforme a natureza da atividade e a legislação aplicável.
A exigência de Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá ser avaliada de acordo com a parcela contratada, a legislação profissional e a efetiva necessidade de comprovação da capacidade técnico-profissional, não se aplicando automaticamente a todos os itens de locação de estruturas e equipamentos.

IV – Disponibilidade operacional

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

A licitante deverá demonstrar, na forma definida no Termo de Referência, que dispõe ou poderá disponibilizar tempestivamente os equipamentos, os materiais, os veículos e os profissionais necessários à execução das obrigações assumidas.
Poderá ser exigida declaração de disponibilidade dos recursos necessários, desde que seu conteúdo seja compatível com a natureza do objeto e não imponha obrigação antecipada de aquisição ou manutenção de estrutura excessiva antes da contratação.

V – Diligências e verificação documental

A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade e a consistência dos atestados e demais documentos apresentados, observados os limites legais e o tratamento isonômico entre os licitantes.
Os critérios definitivos de qualificação técnica, os documentos comprobatórios e as condições para sua apresentação deverão constar do Termo de Referência e do edital, com justificativa expressa das exigências adotadas e observância dos princípios da competitividade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

VI – Disposições sobre o regime da contratação

A contratação será processada fora do Sistema de Registro de Preços, mediante procedimento licitatório próprio, conforme a modalidade, o critério de julgamento e o regime de execução definidos na fase preparatória, considerando as características do objeto e a legislação aplicável.
O planejamento deverá contemplar a definição dos quantitativos estimados, os preços de referência, o cronograma de execução, as condições de pagamento, os critérios de medição e recebimento e as obrigações das partes.
A execução e o pagamento deverão corresponder aos serviços efetivamente contratados e realizados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
A definição dos requisitos ora apresentados busca assegurar a contratação de solução tecnicamente adequada, segura e economicamente vantajosa para o Município de Biritinga/BA, preservando a competitividade do procedimento e a adequada aplicação dos recursos públicos.
Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Conforme Documento de Formalização de Demanda a estimativa da quantidade dos Itens necessários para atender as demandas da Secretaria a realização de eventos do calendário cultural e institucional do Município nas datas a seguir:
Janeiro: (Biritinga Folia)
Fevereiro: (carnaval)
Março: (Dia do Evangélico dia 05)
Abril: Aniversário da Cidade (23 de abril)
Junho: São João na Sede e na Zonas Rural (Arraia da Tapera, Festa na Praça, Arraia do Arco Ires, Forro da Rua do Meio e Forro do pela porco)
Setembro: (7 de setembro)
Outubro: (dia das crianças)
Dezembro: (festa da padroeira, natal e ano novo)
Com base em eventos realizados em anos anteriores, chegou-se aos seguintes descritivos e quantitativos. Os quantitativos abaixo são estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, elaboradas a partir do histórico e do calendário municipal. Não representam obrigação de contratação integral, nem asseguram consumo mínimo aos fornecedores registrados.
As solicitações serão feitas de forma parcelada, por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme a necessidade concreta de cada evento e respeitados os quantitativos registrados, os preços e as condições da Ata de Registro de Preços.
Com base em eventos realizado em anos anteriores, chegou-se aos seguintes descritivos e quantitativos:

GRUPO 01 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**
1	**LOCAÇÃO DE PALCO 14 X 12M**, descrição: locação com montagem e desmontagem de palco medindo 16 metros de frente por 12 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em box truss de	DIÁRIAS	4

	duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. fly e 02 praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso. **CATSER 24376**		
2	**LOCAÇÃO DE PALCO 8 X 6M**, descrição: locação com montagem e desmontagem de palco medindo 16 metros de frente por 12 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. fly e 02 praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso. **CATSER 24376**	DIÁRIAS	14
3	**LOCAÇÃO DE TOLDOS** confeccionados em lona vinílica. Medindo aprox. 4,00 m x 4,00 m. **CATSER 21164**	DIÁRIAS	120
4	**LOCAÇÃO DE TOLDOS** confeccionados em lona vinílica. Medindo aprox. 5,00 m x 5,00 m. **CATSER 21164**	DIÁRIAS	20
5	**TOLDOS COM COBERTURA**, em lona de PVC e estrutura tubular medindo 12 x 12 em alumínio p30. **CATSER 21164**	DIÁRIAS	4
6	**LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL** em estrutura de alumínio com piso em compensado naval com 15 mm de espessura, com cobertura, modulado nas dimensões 2,00 x 1,00 metros, com altura de 0,60 metros. **CATSER 2224**	DIÁRIAS	60
7	**LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMINIO 12X10** em alumínio P50 completo, torres, sapatas, bases, sleeves, talhas e parafuso. **CATSER 2224**	DIÁRIAS	24
8	**LOCAÇÃO DE POSTO ELEVADO DE POLICIAMENTO** de 3 x 2m a estrutura será metálica tubular com peças articuladas e desmontáveis, em tubos de aço galvanizado de 1 ½ - uma e meia ou até 2" (duas polegadas), com as conexões necessárias na mesma bitola. a escada também será em estrutura metálica tubular. o piso será em folha de compensado de 15 mm de espessura, na quantidade necessária para propiciar o acabamento indicado no projeto. **CATSER 2224**	DIÁRIAS	12
9	**LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE ÁREA EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS** medindo 2,00 x 2,20, fixadas na vertical para isolamento de áreas. **CATSER 2224**	METROS	800
10	**LOCAÇÃO DE CAMARIM**, com instalação, montagem e desmontagem, em estrutura galvanizada medindo 5x5m, coberta com lona na cor branca, fechamento com painéis TS melaminico, sistema octanorm com porta de acesso, com chave. Piso elevado com forração em carpete cinza grafite, elétrica com calhas embutidas e lâmpadas em Led, duas tomadas 220v, ar condicionado 9000 BTUs. **CATSER 21164**	DIÁRIAS	12
11	**LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ALUMÍNIO Q30**, medindo 05 x 06 de largura 02 traves medindo 6 metros de altura, com toda estrutura necessária para sustentação, com montagem e desmontagem. **CATSER 2224**	DIÁRIAS	6
12	**LOCAÇÃO DE CAMARINS EM 4X4**, construído no sistema octanorme, com perfis de alumínio branco com medidas de 4x4 portas com fechaduras totalmente em perfeito estado, climatizados, revestido de carpete, com sanitário químico. **CATSER 21164**	DIÁRIAS	6
13	**LOCAÇÃO DE CAMAROTE**, medindo 20 metros de largura por 15 metros de comprimento de no mínimo de 1 a dois metros do nível do chão, com coberturas em lona antichama, com piso em madeira, escadas e rampa de acesso e alambrado de proteção (guarda – corpo) **CATSER 21164**	DIÁRIAS	3
14	**LOCAÇÃO DE TESTEIRA PARA PALCO COM 20 METROS DE COMPRIMENTO**, com 12 metros de altura para instalação de banner, em frente ao palco e nas laterais, na parte superior. toda estrutura fixada com o cabo de aço, conforme projeto será desenvolvido pela coordenação do evento. **CATSER 2224**	DIÁRIAS	6
15	**LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA**, com 5m de fundo e 10m de frente, piso em compensado 20mm, com escadas de acesso, cobertura tipo pirâmide, 5 andares, com grades e proteção. **CATSER 2224**	DIÁRIAS	2
16	**LOCAÇÃO DE 50 GRADES DE CONTENÇÃO** de público (disciplinadores) com medida de 2,00 x 1,20 em tubo galvanizado 1 polegada e pés. **CATSER 2224**	DIÁRIAS	8

GRUPO 02 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**
17	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED**: serviço de locação de painel de led, indoor ps, medindo 6x4, com montagem e desmontagem e instalação. **CATSER 30003**	DIÁRIAS	8
18	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM 48 REFLETORES PARLED 3W**, 02 maquinas de fumaça 3.000w, 24 movingsbeam 200, 04mini-buth, 06 strobosatomic 3.000, grid de alumínio de 14 x 10 x 07 e efeitos, mesa digital ma. **CATSER 30003**	DIÁRIAS	6
19	**ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE** com 24 refletores par 64, 08 movingbeam 200, 02 mini-buth máquina de fumaça e efeitos, grid de alumínio medindo 10x10x06. **CATSER 30003**	DIÁRIAS	4
20	**ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE** com 12 refletores par 64, 04 movingbeam 200, 02 mini-buth máquina de fumaça e efeitos, grid de alumínio medindo 08x08x06 **CATSER 30003**	DIÁRIAS	4
21	**LOCAÇÃO DE EFEITOS PIROTÉCNICOS**: 16 bicos co2,16 cilindro de 25kg, 64 micro mine - (04 momentos), 64 silver jet -(04 momentos) **CATSER 30003**	DIÁRIAS	2

GRUPO 03 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**
22	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE 48 GRAVES COMPOSTA DE**: sonorização lcr com no mínimo: 48 caixas para subgraves 2.400w rms cada; 48 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (2.000w rms cada); 02 mixing console com mínimo 52 canais, (mínimo) 16 subgrupos, 24 vias auxiliares máster, equalização de 08 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais; 02 divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02	DIÁRIAS	4

	equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e 06 filtros de 12 db por oitava; 48 microfones com respectivos 04 pedestais; 06 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em uhf; 24 direct box de impedância para instrumentos; 02 multicabos com mínimo 60 vias de 60 metros; 01 mixing console com mínimo 52 canais, (mínimo) 16 subgrupos, 24 vias aux. masterlr, amplificadores de potência compatível com o sistema de pa. toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle equipamentos de palco: 02 operadores técnicos e 04 aux. técnico. **CATSER 12556**		
23	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE 24 GRAVES, COMPOSTA DE**: com no mínimo: 24 graves, 12 médios, 12 agudos, 12 cornetas titanium, 1 mesa de 32 canais digitais, 02 processadores digital, 04 amplificadores, 01 amplificador de retorno, 01 multicabo com no mínimo 32 vias, 01 kit de microfone, sendo 02 sem fios, 01 notebook, retorno para palco. **CATSER 12556**	DIÁRIAS	14

GRUPO 04 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS E OUTROS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**
24	**LOCAÇÃO DE PRANCHÃO**, abastecido para todo o período do evento e em conformidade com o DETRAN e especificações técnicas mínimas conforme segue: carroceria: montada em "prancha baixa" com até 18,00m de comprimento, 3,20m de altura, com altura de l,20m do chão e forrado com grama sintética; camarim: 01unidade com ar-condicionado e banheiro; sistema de iluminação: 01mesa de iluminação, 16 refletores par led, 10 refletores 1500w; sistema de sonorização (3 vias):- pa frente e fundo- 10 caixas de aita line array, 06 caixas de sub w2xl8"; amplificadores laterais - 12 amplificadores compatíveis com o sistema; amplificadores frente e fundo - 12 amplificadores compatíveis com o sistema; sistema de ac - 02 geradores com capacidade mínima de 180 KVA cada / 06 pontos de ac de 120 v, 60 HZ estabilizados no palco; consoles e periféricos: 02 consoles de mixagem com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares (mesa digital) / 04 equalizadores estéreo / 4 equalizadores 31 bandas estéreos / 02 divisores / 06 vias estéreos / 02 compressores quádruplos / 02 compressores duplos / 03 quadri-gate / 02 processadores digital/ 01 DVD player com leitura para mp; 3 monitores: 08 monitores de voz com 01 falante de 15"/ 01 monitor de bateria com 02 falantes de 15"/ 02 monitores para percussão com 01 falante de is" / 02 amplificadores para guitarra 01 amplificador para teclado / 01amplificador para contra baixo; equipamentos: 01bateria completa (01 bumbo, 01surdo, 02 tons e máquina de chimbale banco) / 01 estante para teclado / 02 microfones sem fio / 40 microfones com fio / 18 pedestais / 20 garras. **CATSER12556**	DIÁRIAS	3

LOTE 05 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**
25	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA, gabinado e silenciado, trifásico, com partida, radiador com ventilador, tanque de combustível com capacidade de 200 litros, incluso o abastecimento e operador. **CATSER 21679**	DIÁRIAS	20
26	LOCAÇÃO DE GERADOR 400 KVA, gabiando e silenciado, trifásico, com partida, radiador com ventilador, tanque de combustível com capacidade de 400 litros, para atender as áreas dos eventos(barraqueiros). 220/380, incluso o abastecimento e operador. **CATSER 21679**	DIÁRIAS	4

GRUPO 06– SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DESANITÁRIOS QUÍMICOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**
27	**LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS**. - Locação de banheiro químico individual portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m x 1,10m. Com montagem e manutenção diária. **CATSER 17612**	DIÁRIAS	140
28	**LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS** PNE para deficiente físico, medindo 2,20x1,20 em polietileno com reservatório de 220 litros e piso ante derrapante com sucção, limpeza e colocação de produtos 2 vezes ao dia. **CATSER 17612**	DIÁRIAS	10

Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a avaliação da economia de escala.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as soluções disponíveis para atender à necessidade da Administração Municipal quanto à disponibilização de estruturas temporárias, sistemas de sonorização e iluminação, equipamentos e demais itens de infraestrutura necessários à realização de eventos culturais, festivos, comemorativos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Biritinga/BA.

Para a identificação da solução mais adequada, devem ser consideradas as características do objeto, a diversidade dos eventos previstos no calendário municipal, a frequência de utilização dos equipamentos, a necessidade de mão de obra especializada e os custos envolvidos na disponibilização, montagem, operação e desmontagem das estruturas.

Nesse contexto, foram identificadas, para fins de análise, as seguintes alternativas:

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

I – Aquisição de estruturas e equipamentos: consiste na compra dos bens necessários à realização dos eventos municipais. Essa alternativa demanda investimento inicial, além de recursos para armazenamento, conservação, manutenção, transporte e reposição dos equipamentos, bem como disponibilidade de pessoal capacitado para montagem, instalação e operação, quando necessário.
II – Utilização de recursos próprios da Administração: consiste no aproveitamento de estruturas, equipamentos e profissionais pertencentes ao Município, desde que disponíveis em quantidade suficiente e em condições técnicas e operacionais adequadas para atender às demandas dos eventos previstos.
III – Contratação de empresa especializada para locação de estruturas e equipamentos, incluindo os serviços associados: consiste na disponibilização temporária dos itens necessários à realização de cada evento, compreendendo, conforme as especificações contratadas, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, suporte técnico e desmontagem.
A análise das alternativas deverá considerar a economicidade, a capacidade de atendimento das demandas, a disponibilidade de recursos próprios, os custos de manutenção e armazenamento, a necessidade de profissionais especializados e a possibilidade de adequação da infraestrutura às características de cada evento.
Considerando a natureza temporária e variável das demandas municipais, a locação de estruturas e equipamentos, acompanhada dos serviços necessários à sua adequada utilização, apresenta-se como solução potencialmente compatível com as necessidades identificadas, uma vez que permite dimensionar os recursos de acordo com as características de cada evento, sem exigir a aquisição permanente de todos os bens necessários.
A confirmação da vantajosidade dessa alternativa deverá estar fundamentada na pesquisa de mercado, na análise comparativa dos custos e benefícios e na avaliação das condições efetivas de atendimento da demanda municipal, de modo a demonstrar que a solução selecionada atende adequadamente ao interesse público.
O levantamento de mercado servirá, ainda, de subsídio à definição das especificações técnicas, à avaliação da possibilidade de parcelamento do objeto e à identificação dos requisitos necessários à seleção de empresa com capacidade para executar os serviços, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da economicidade.
Fundamentação legal: Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação deverá ser fundamentada em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, as condições de execução dos serviços e os preços praticados no mercado, de modo a estabelecer parâmetros compatíveis com os valores efetivamente praticados e subsidiar a avaliação da viabilidade econômica da contratação.
Em razão das particularidades do objeto, que compreende a locação de estruturas temporárias, sistemas de sonorização e iluminação, equipamentos e serviços associados à realização de eventos culturais, festivos e institucionais do Município de Biritinga/BA, foram realizadas consultas a fontes de referência para identificação de preços de contratações semelhantes.
Inicialmente, buscou-se identificar referências no Painel de Preços do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Entretanto, conforme os levantamentos realizados pela Administração, não foram identificadas referências suficientemente compatíveis com as especificações e as condições de execução pretendidas que permitissem, isoladamente, a composição adequada dos preços estimados.
Diante disso, a Administração adotou a pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade pertinente ao objeto, mediante solicitação formal de cotações, com o propósito de obter valores compatíveis com os serviços e as estruturas demandados. Embora tenham sido consultadas diversas empresas, foram obtidas três propostas, que deverão integrar o processo administrativo como documentos de suporte à estimativa do valor da contratação.
A utilização das cotações deverá observar a compatibilidade entre os itens pesquisados, suas especificações, unidades de medida, quantitativos, condições de fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem, quando aplicáveis, de modo a assegurar que os

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

preços coletados sejam comparáveis e representem adequadamente os custos envolvidos na execução contratual.

Os valores obtidos deverão ser consolidados em planilha própria, com a identificação dos fornecedores consultados, os preços unitários e totais apresentados e a metodologia utilizada para definição dos preços estimados de cada item. Eventuais valores discrepantes deverão ser analisados e justificados, de modo a evitar que preços inexequíveis ou excessivos comprometam a confiabilidade da estimativa.

A estimativa da contratação será obtida a partir da consolidação dos preços de referência dos itens e dos respectivos quantitativos previstos para o período de execução contratual, observando-se a memória de cálculo e os documentos que instruem a pesquisa de preços, conforme juntadas aos autos com coletas de preços junto às empresas a seguir:

EMPRESA 1: Y F ENTRETENIMENTO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.410.152/0001-28
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, Nº 48, CENTRO, SANTA BARBARA/BA
TEL: (71) 99716-3284
EMAIL: YUREPRODUCOES@GMAIL.COM

EMPRESA 2: FORT S SOLUÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 59.164.465/0001-20
ENDEREÇO: RUA A LOTE 16, QUADRA J, SN, BAIRRO RODOVIÁRIA, SERRINHA/BA

EMPRESA 3: DM EVENTOS LTDA
CNPJ: 28.761.422/0001-07
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO APOLINARIO-N°238 CENTRO, SERRINHA/BA
TEL: (75) 99206-7001
EMAIL: DMEVENTOS2017@HOTMAIL.COM

O valor médio estimado de referência para a realização do Processo de contratação é estimado em **R$1.437.040,00,** conforme Planilha a seguir:

						EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
				RAZÃO SOCIAL:		Y F ENTRETERIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	FORTIS SOLUÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA	DM EVENTOS EIRELI
GRUPO 01 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA				CNPJ:		18.410.152/0001-28	59.164.465/0001-20	28.761.422/0001-07
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL	V. UNITÁRIO	V. UNITÁRIO	V. UNITÁRIO
1	**LOCAÇÃO DE PALCO 14 X 12M**, descrição: locação com montagem e desmontagem de palco medindo 16 metros de frente por 12 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. fly e 02 praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso. **CATSER 24376**	Diárias	4	R$ 20.666,67	R$ 82.666,67	R$ 22.0,00,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	**LOCAÇÃO DE PALCO 8 X 6M**, descrição: locação com montagem e desmontagem de palco medindo 16 metros de frente por 12 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. fly e 02 praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso. **CATSER 24376**	Diárias	14	R$ 10.666,67	R$ 149.333,33	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 10.000,00
3	**LOCAÇÃO DE TOLDOS** confeccionados em lona vinílica. Medindo aprox. 4,00 m x 4,00 m. **CATSER 21164**	Diárias	120	R$ 316,67	R$ 38.000,00	R$ 300,00	R$ 350,00	R$ 300,00
4	**LOCAÇÃO DE TOLDOS** confeccionados em lona vinílica. Medindo aprox. 5,00 m x 5,00 m. **CATSER 21164**	Diárias	20	R$ 393,33	R$ 7.866,67	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 380,00
5	**TOLDOS COM COBERTURA**, em lona de PVC e estrutura tubular medindo 12 x 12 em alumínio p30. **CATSER 21164**	Diárias	4	R$ 5.166,67	R$ 20.666,67	R$ 5.000,00	R$ 5.500,00	R$ 5.000,00
6	**LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL** em estrutura de alumínio com piso em compensado naval com 15 mm de	Diárias	60	R$ 256,67	R$ 15.400,00	R$ 250,00	R$ 270,00	R$ 250,00

	espessura, com cobertura, modulado nas dimensões 2,00 x 1,00 metros, com altura de 0,60 metros. **CATSER 2224**							
7	**LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMINIO 12X10** em alumínio P50 completo, torres, sapatas, bases, sleeves, talhas e parafuso. **CATSER 2224**	Diárias	24	R$ 593,33	R$ 14.240,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 580,00
8	**LOCAÇÃO DE POSTO ELEVADO DE POLICIAMENTO** de 3 x 2m a estrutura será metálica tubular com peças articuladas e desmontáveis, em tubos de aço galvanizado de 1 ½ - uma e meia ou até 2" (duas polegadas), com as conexões necessárias na mesma bitola. a escada também será em estrutura metálica tubular. o piso será em folha de compensado de 15 mm de espessura, na quantidade necessária para propiciar o acabamento indicado no projeto. **CATSER 2224**	Diárias	12	R$ 1.633,33	R$ 19.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.800,00	R$ 1.500,00
9	**LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE ÁREA EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS** medindo 2,00 x 2,20, fixadas na vertical para isolamento de áreas. **CATSER 2224**	METROS	800	R$ 31,67	R$ 25.333,33	R$ 30,00	R$ 35,00	R$ 30,00
10	**LOCAÇÃO DE CAMARIM**, com instalação, montagem e desmontagem, em estrutura galvanizada medindo 5x5m, coberta com lona na cor branca, fechamento com painéis TS melaminico, sistema octanorm com porta de acesso, com chave. Piso elevado com forração em carpete cinza grafite, elétrica com calhas embutidas e lâmpadas em Led, duas tomadas 220v, ar condicionado 9000 BTUs. **CATSER 21164**	Diárias	12	R$ 3.266,67	R$ 39.200,00	R$ 3.300,00	R$ 3.500,00	R$ 3.000,00
11	**LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ALUMÍNIO Q30**, medindo 05 x 06 de largura 02 traves medindo 6 metros de altura, com toda estrutura necessária para sustentação, com montagem e desmontagem. **CATSER 21164**	Diárias	6	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
12	**LOCAÇÃO DE CAMARINS EM 4X4**, construído no sistema octanorme, com perfis de alumínio branco com medidas de 4x4 portas com fechaduras totalmente em perfeito estado, climatizados, revestido de carpete, com sanitário químico. **CATSER 21164**	Diárias	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
13	**LOCAÇÃO DE CAMAROTE**, medindo 20 metros de largura por 15 metros de comprimento de no mínimo de 1 a dois metros do nível do chão, com coberturas em lona antichama, com piso em madeira, escadas e rampa de acesso e alambrado de proteção (guarda – corpo). **CATSER 21164**	Diárias	3	R$ 21.333,33	R$ 64.000,00	R$ 21.000,00	R$ 23.000,00	R$ 20.000,00
14	**LOCAÇÃO DE TESTEIRA PARA PALCO COM 20 METROS DE COMPRIMENTO**, com 12 metros de altura para instalação de banner, em frente ao palco e nas laterais, na parte superior. toda estrutura fixada com o cabo de aço, conforme projeto será desenvolvido pela coordenação do evento. **CATSER 2224**	Diárias	6	R$ 16.666,67	R$ 100.000,00	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00	R$ 16.000,00
15	**LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA**, com 5m de fundo e 10m de frente, piso em compensado 20mm, com escadas de acesso, cobertura tipo pirâmide, 5 andares, com grades e proteção. **CATSER 2224**	Diárias	2	R$ 31.333,33	R$ 62.666,67	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 30.000,00
16	**LOCAÇÃO DE 50 GRADES DE CONTENÇÃO** de público (disciplinadores) com medida de 2,00 x 1,20 em tubo galvanizado 1 polegada e pés. **CATSER 2224**	Diárias	8	R$ 10.333,33	R$ 82.666,67	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 10.000,00
VALOR MÉDIO GLOBAL					**R$ 763.640,00**			

						EMPRESA 1	**EMPRESA 2**	**EMPRESA 3**
				RAZÃO SOCIAL:		**Y F ENTRETERIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**	**FORTIS SOLUÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA**	**DM EVENTOS EIRELI**
GRUPO 02 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO				**CNPJ:**		**18.410.152/0001-28**	**59.164.465/0001-20**	**28.761.422/0001-07**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO MÉDIO UNIT.**	**PREÇO MÉDIO TOTAL**	**V. UNITÁRIO**	**V. UNITÁRIO**	**V. UNITÁRIO**
17	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED**: serviço de locação de painel de led, indoor ps, medindo 6x4, com montagem e desmontagem e instalação. **CATSER 30003**	DIÁRIAS	8	R$ 7.500,00	R$ 60.000,00	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 7.000,00

18	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM 48 REFLETORES PARLED 3W**, 02 maquinas de fumaça 3.000w, 24 movingsbeam 200, 04mini-buth, 06 strobosatomic 3.000, grid de alumínio de 14 x 10 x 07 e efeitos, mesa digital ma. **CATSER 30003**	DIÁRIAS	6	R$ 13.666,67	R$ 82.000,00	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00	R$ 13.000,00
19	**ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE** com 24 refletores par 64, 08 movingbeam 200, 02 mini-buth máquina de fumaça e efeitos, grid de alumínio medindo 10x10x06. **CATSER 30003**	DIÁRIAS	4	R$ 6.933,33	R$ 27.733,33	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 6.800,00
20	**ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE** com 12 refletores par 64, 04 movingbeam 200, 02 mini-buth máquina de fumaça e efeitos, grid de alumínio medindo 08x08x06. **CATSER 30003**	DIÁRIAS	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00	R$ 5.000,00	R$ 6.000,00	R$ 4.000,00
21	**LOCAÇÃO DE EFEITOS PIROTÉCNICOS**: 16 bicos co2,16 cilindro de 25kg, 64 micro mine - (04 momentos), 64 silver jet -(04 momentos). **CATSER 30003**	DIÁRIAS	2	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
VALOR MÉDIO GLOBAL					**R$ 203.733,33**			

						EMPRESA 1	**EMPRESA 2**	**EMPRESA 3**
				RAZÃO SOCIAL:		**Y F ENTRETERIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**	**FORTIS SOLUÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA**	**DM EVENTOS EIRELI**
GRUPO 03 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO				**CNPJ:**		**18.410.152/0001-28**	**59.164.465/0001-20**	**28.761.422/0001-07**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO MÉDIO UNIT.**	**PREÇO MÉDIO TOTAL**	**V. UNITÁRIO**	**V. UNITÁRIO**	**V. UNITÁRIO**
22	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE 48 GRAVES COMPOSTA DE**: sonorização lcr com no mínimo: 48 caixas para subgraves 2.400w rms cada; 48 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (2.000w rms cada); 02 mixing console com mínimo 52 canais, (mínimo) 16 subgrupos, 24 vias auxiliares máster, equalização de 08 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais; 02 divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e 06 filtros de 12 db por oitava; 48 microfones com respectivos 04 pedestais; 06 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em uhf; 24 direct box de impedância para instrumentos; 02 multicabos com mínimo 60 vias de 60 metros; 01 mixing console com mínimo 52 canais, (mínimo) 16 subgrupos, 24 vias aux. masterlr, amplificadores de potência compatível com o sistema de pa. toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle equipamentos de palco: 02 operadores técnicos e 04 aux. técnico. **CATSER 12556**	DIÁRIAS	4	R$ 30.333,33	R$ 121.333,33	R$ 30.000,00	R$ 31.000,00	R$ 30.000,00
23	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE 24 GRAVES, COMPOSTA DE**: com no mínimo: 24 graves, 12 médios, 12 agudos, 12 cornetas titanium, 1 mesa de 32 canais digitais, 02 processadores digital, 04 amplificadores, 01 amplificador de retorno, 01 multicabo com no mínimo 32 vias, 01 kit de microfone, sendo 02 sem fios, 01 notebook, retorno para palco. **CATSER 12556**	DIÁRIAS	14	R$ 6.666,67	R$ 93.333,33	R$ 7.000,00	R$ 8.000,00	R$ 5.000,00
VALOR MÉDIO GLOBAL					**R$ 214.666,67**			

						EMPRESA 1	**EMPRESA 2**	**EMPRESA 3**
				RAZÃO SOCIAL:		**Y F ENTRETERIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**	**FORTIS SOLUÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA**	**DM EVENTOS EIRELI**
GRUPO 04 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS				**CNPJ:**		**18.410.152/0001-28**	**59.164.465/0001-20**	**28.761.422/0001-07**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO MÉDIO UNIT.**	**PREÇO MÉDIO TOTAL**	**V. UNITÁRIO**	**V. UNITÁRIO**	**V. UNITÁRIO**
24	**LOCAÇÃO DE PRANCHÃO**, abastecido para todo o período do evento e em conformidade com o DETRAN e especificações técnicas mínimas conforme segue: carroceria: montada em "prancha baixa" com até 18,00m de comprimento, 3,20m de altura, com altura de l,20m do chão e	DIÁRIAS	3	R$ 21.000,00	R$ 63.000,00	R$ 21.000,00	R$ 22.000,00	R$ 20.000,00

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

	forrado com grama sintética; camarim: 01unidade com ar-condicionado e banheiro; sistema de iluminação: 01mesa de iluminação, 16 refletores par led, 10 refletores 1500w; sistema de sonorização (3 vias):-pa frente e fundo-10 caixas de aita line array, 06 caixas de sub w2xl8"; amplificadores laterais - 12 amplificadores compatíveis com o sistema; amplificadores frente e fundo - 12 amplificadores compatíveis com o sistema; sistema de ac - 02 geradores com capacidade mínima de 180 KVA cada / 06 pontos de ac de 120 v, 60 HZ estabilizados no palco; consoles e periféricos: 02 consoles de mixagem com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares (mesa digital) / 04 equalizadores estéreo / 4 equalizadores 31 bandas estéreos / 02 divisores / 06 vias estéreos / 02 compressores quádruplos / 02 compressores duplos / 03 quadri-gate / 02 processadores digital/ 01 DVD player com leitura para mp; 3 monitores: 08 monitores de voz com 01 falante de 15"/ 01 monitor de bateria com 02 falantes de 15"/ 02 monitores para percussão com 01 falante de is" / 02 amplificadores para guitarra 01 amplificador para teclado / 01amplificador para contra baixo; equipamentos: 01bateria completa (01 bumbo, 01surdo, 02 tons e máquina de chimbale banco) / 01 estante para teclado / 02 microfones sem fio / 40 microfones com fio / 18 pedestais / 20 garras. **CATSER12556**							
VALOR MÉDIO GLOBAL					**R$ 63.000,00**			

						EMPRESA 1	**EMPRESA 2**	**EMPRESA 3**
				RAZÃO SOCIAL:		**Y F ENTRETERIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**	**FORTIS SOLUÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA**	**DM EVENTOS EIRELI**
LOTE 05 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA				**CNPJ:**		**18.410.152/0001-28**	**59.164.465/0001-20**	**28.761.422/0001-07**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO MÉDIO UNIT.**	**PREÇO MÉDIO TOTAL**	**V. UNITÁRIO**	**V. UNITÁRIO**	**V. UNITÁRIO**
25	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA, gabinado e silenciado, trifásico, com partida, radiador com ventilador, tanque de combustível com capacidade de 200 litros, incluso o abastecimento e operador. **CATSER 21679**	DIÁRIAS	20	R$ 4.766,67	R$ 95.333,33	R$ 4.800,00	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00
26	LOCAÇÃO DE GERADOR 400 KVA, gabiando e silenciado, trifásico, com partida, radiador com ventilador, tanque de combustível com capacidade de 400 litros, para atender as áreas dos eventos(barraqueiros). 220/380, incluso o abastecimento e operador. **CATSER 21679**	DIÁRIAS	4	R$ 7.433,33	R$ 29.733,33	R$ 7.800,00	R$ 7.000,00	R$ 7.500,00
VALOR MÉDIO GLOBAL					**R$ 125.066,67**			

						EMPRESA 1	**EMPRESA 2**	**EMPRESA 3**
				RAZÃO SOCIAL:		**Y F ENTRETERIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**	**FORTIS SOLUÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA**	**DM EVENTOS EIRELI**
LOTE 06– SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DESANITÁRIOS QUÍMICOS				**CNPJ:**		**18.410.152/0001-28**	**59.164.465/0001-20**	**28.761.422/0001-07**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO MÉDIO UNIT.**	**PREÇO MÉDIO TOTAL**	**V. UNITÁRIO**	**V. UNITÁRIO**	**V. UNITÁRIO**
27	**LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS**. - Locação de banheiro químico individual portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m x 1,10m. Com montagem e manutenção diária. **CATSER 17612**	DIÁRIAS	140	R$ 423,33	R$ 59.266,67	R$ 420,00	R$ 450,00	R$ 400,00
28	**LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS** PNE para deficiente físico, medindo 2,20x1,20 em polietileno com reservatório de 220 litros e piso ante derrapante com sucção, limpeza e colocação de produtos 2 vezes ao dia. **CATSER 17612**	DIÁRIAS	10	R$ 766,67	R$ 7.666,67	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 700,00
VALOR MÉDIO GLOBAL					**R$ 66.933,33**			

Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso VI, e art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços

unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos de suporte, mediante metodologia compatível com os preços praticados no mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de locação de estruturas temporárias, equipamentos de sonorização, iluminação e demais itens necessários à realização de eventos institucionais, cívicos, culturais, festivos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Biritinga/BA, incluindo os materiais, acessórios, serviços técnicos e apoio operacional relacionados aos itens contratados, conforme as especificações e os grupos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A definição da solução considerou a natureza das demandas da Administração Municipal, a diversidade de eventos realizados ao longo do ano, a necessidade de adequação da infraestrutura ao porte e às características de cada programação e a conveniência de dispor de equipamentos e estruturas em condições adequadas de funcionamento e segurança, sem que o Município precise adquirir, armazenar, transportar e manter permanentemente todos os bens necessários.

Análise das soluções disponíveis no mercado

Para atendimento das necessidades identificadas, foram consideradas as seguintes alternativas:

I – Aquisição de estruturas e equipamentos próprios: consiste na compra de palcos, coberturas, estruturas temporárias, equipamentos de sonorização, iluminação e demais materiais necessários à realização dos eventos. Embora possibilite a disponibilidade permanente dos bens, essa alternativa exige investimento inicial, espaço para armazenamento, transporte, manutenção periódica, reposição de componentes e disponibilidade de pessoal capacitado para montagem, operação e desmontagem, podendo resultar em custos adicionais para a Administração.

II – Execução com recursos próprios do Município: consiste na utilização de estruturas, equipamentos e equipes eventualmente disponíveis na Administração Municipal. Essa alternativa depende da existência de patrimônio suficiente, da compatibilidade dos equipamentos com as necessidades de cada evento e da disponibilidade de pessoal habilitado, não sendo possível presumir que os recursos próprios atendam integralmente às demandas identificadas.

III – Contratação de empresa especializada para locação de estruturas e equipamentos, com os serviços associados: consiste na disponibilização temporária dos bens necessários à realização dos eventos, incluindo, conforme o item contratado, transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o período de utilização e desmontagem. Essa alternativa permite ajustar a infraestrutura às características de cada evento, reduzindo a necessidade de aquisição e manutenção de patrimônio próprio e possibilitando a utilização de equipamentos adequados às especificações estabelecidas pela Administração.

A avaliação das alternativas indica que a contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação de estruturas e equipamentos, acompanhada dos serviços necessários à sua adequada disponibilização e utilização, mostra-se compatível com a natureza da demanda municipal. Essa conclusão deverá estar respaldada pela pesquisa de mercado, pela estimativa de custos e pela demonstração da vantajosidade econômica da solução escolhida.

Forma de contratação

Considerando que o objeto envolve itens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento a ser definido no Termo de Referência, mostra-se, em princípio, adequada à seleção da proposta mais vantajosa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá ser instruída com a definição clara dos itens, grupos, unidades de medida, quantitativos estimados, requisitos técnicos, condições de execução, critérios de medição e pagamento e exigências de qualificação compatíveis com as parcelas do objeto. A organização dos itens em grupos deverá considerar a afinidade técnica, a viabilidade operacional, a competitividade e a possibilidade de obtenção de melhores resultados para a Administração, evitando restrições indevidas à participação de fornecedores.

A adoção do Pregão Eletrônico não dispensa a demonstração da adequação do critério de julgamento, da estimativa de preços e das demais condições previstas no edital. Propõe-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a recorrência das demandas ao longo do exercício, a impossibilidade de definir com precisão antecipada quais itens e quantitativos serão

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

necessários em cada evento, a variação de porte, local e duração das programações e a conveniência de realizar solicitações parceladas conforme a necessidade efetiva. O registro de preços permitirá maior flexibilidade administrativa e padronização dos preços unitários, sem gerar obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos estimados. A Ata de Registro de Preços deverá estabelecer os preços, os fornecedores registrados, os quantitativos máximos por item e as condições de fornecimento. Cada contratação decorrente será formalizada pelo instrumento juridicamente cabível, conforme a legislação e a regulamentação municipal, precedida das verificações orçamentárias e administrativas aplicáveis. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo possível realizar contratação específica nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificada.

Descrição da solução escolhida

A solução como um todo compreende a contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação e disponibilização temporária de estruturas, equipamentos de sonorização, iluminação e demais itens previstos nos grupos que compõem o objeto, com os materiais, acessórios e serviços associados necessários à sua utilização nos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Biritinga/BA.

A execução deverá compreender, conforme as especificações de cada item e a necessidade de cada evento:

I – disponibilização das estruturas e dos equipamentos em conformidade com as características, dimensões, capacidades e especificações técnicas estabelecidas pela Administração;

II – transporte, carga, descarga, montagem, instalação, posicionamento e desmontagem dos itens contratados, quando previstos para o respectivo serviço;

III – disponibilização de profissionais tecnicamente capacitados para montagem, operação, acompanhamento e manutenção dos equipamentos, quando exigidos nas especificações;

IV – realização de testes e verificações de funcionamento antes do início dos eventos, de modo a assegurar a adequada utilização dos equipamentos e das estruturas;

V – manutenção corretiva e substituição de equipamentos ou componentes que apresentem defeitos ou funcionamento inadequado durante a execução, nos prazos definidos no Termo de Referência;

VI – adoção das medidas de segurança aplicáveis à montagem, instalação, utilização e desmontagem das estruturas temporárias, observadas as normas técnicas, as exigências dos órgãos competentes e as condições estabelecidas para cada evento;

VII – cumprimento dos prazos de mobilização, montagem, disponibilização e retirada definidos nas ordens de serviço ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração; e

VIII – disponibilização dos materiais, acessórios e demais recursos necessários à execução integral dos serviços efetivamente contratados, de acordo com as responsabilidades atribuídas à contratada.

A execução ocorrerá conforme as necessidades da Administração e mediante solicitação formal, observados os quantitativos contratados, os prazos estabelecidos e as condições de cada evento.

A contratação não implica obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados, devendo a Administração solicitar apenas os serviços efetivamente necessários e autorizados, com a correspondente fiscalização e medição.

A solução deverá assegurar que as estruturas e os equipamentos sejam entregues em condições adequadas de uso, segurança e funcionamento, cabendo à contratada cumprir as obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência e nas normas aplicáveis, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento pela Administração Municipal.

Dessa forma, a solução selecionada busca proporcionar condições adequadas para a realização dos eventos institucionais e festivos do Município de Biritinga/BA, com flexibilidade na utilização dos recursos, adequação da infraestrutura às necessidades de cada programação e controle dos custos, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Fundamentação legal: Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicáveis, como elemento integrante do Estudo Técnico Preliminar.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve considerar a eficiência, a economicidade, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Nesse contexto, a decisão sobre o parcelamento do objeto deve considerar a viabilidade técnica e econômica da divisão, as características dos serviços, a ampliação da competição e os custos relacionados à gestão e à fiscalização contratual.

Considerando a natureza do objeto, que envolve a locação de estruturas temporárias, equipamentos de sonorização, iluminação e demais recursos necessários à realização de eventos institucionais e festivos do Município de Biritinga/BA, entende-se que o parcelamento em grupos de itens com características técnicas e operacionais semelhantes constitui, em princípio, a alternativa mais adequada, desde que a composição dos grupos seja devidamente justificada e não comprometa a competitividade.

Para essa avaliação, foram considerados os seguintes aspectos:

Aproveitamento de economia de escala

A reunião de itens tecnicamente relacionados em grupos poderá proporcionar ganhos de eficiência logística e operacional, especialmente quando os serviços demandarem transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem coordenados. A organização por grupos também poderá favorecer a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, desde que a pesquisa de preços demonstre a compatibilidade econômica da solução e que a formação dos grupos não restrinja indevidamente a participação de fornecedores.

Padronização e qualidade dos serviços

O agrupamento de itens semelhantes poderá contribuir para a padronização dos procedimentos de montagem, instalação, operação e manutenção, facilitando a verificação da conformidade dos equipamentos e das estruturas com as especificações técnicas estabelecidas. A qualidade deverá ser assegurada por meio de requisitos objetivos, critérios de aceitação, fiscalização e definição clara das responsabilidades da contratada.

Competitividade e condições de mercado

A divisão do objeto em grupos deverá considerar a estrutura do mercado fornecedor e a capacidade das empresas de atender aos itens agrupados. O parcelamento poderá ampliar a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos, evitando a exigência de que um único fornecedor detenha capacidade para executar integralmente todas as parcelas do objeto.

A composição dos grupos deverá, portanto, observar a afinidade técnica e operacional entre os itens, a existência de fornecedores aptos a executá-los conjuntamente e a ausência de restrições injustificadas à competitividade. A eventual reunião de diversos itens em um mesmo grupo deverá ser respaldada por justificativa técnica e econômica constante dos autos.

Diversidade e recorrência das demandas

O calendário municipal contempla eventos de diferentes naturezas, portes e períodos de realização, o que exige infraestrutura compatível com as características de cada programação. A organização dos serviços em grupos de itens similares permite estruturar a contratação de acordo com as necessidades previstas, preservando a flexibilidade para solicitar os recursos efetivamente necessários a cada evento, observados os quantitativos e as condições contratuais.

Coordenação, logística e fiscalização

A contratação de uma única empresa para executar os itens integrantes de cada grupo poderá facilitar a coordenação das atividades, a comunicação com a Administração e a fiscalização da execução. Essa organização poderá reduzir incompatibilidades operacionais entre os serviços relacionados, sem afastar a possibilidade de contratação de fornecedores distintos para grupos diferentes.

A gestão contratual deverá estabelecer procedimentos para solicitação dos serviços, cumprimento dos prazos, montagem e desmontagem, verificação das condições de segurança, medição dos serviços executados e aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Conclusão quanto ao parcelamento

Diante das características do objeto, conclui-se que o parcelamento em grupos de itens similares apresenta-se como solução potencialmente vantajosa para a Administração Municipal, por possibilitar a participação de fornecedores especializados, favorecer a competitividade e permitir a organização dos serviços segundo suas características técnicas e operacionais.

Assim, recomenda-se que a licitação seja estruturada por grupos, com adjudicação de cada grupo a uma única empresa, quando essa configuração estiver tecnicamente justificada e demonstrar ser

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

economicamente vantajosa. A definição final dos grupos deverá estar acompanhada da análise de mercado e da avaliação dos possíveis efeitos sobre os preços, a competitividade, a execução e a fiscalização contratual.
A adoção desse modelo não implica, por si só, a garantia de economia ou de maior eficiência, devendo tais benefícios ser avaliados a partir das características concretas dos itens e das informações constantes do processo de contratação.
Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso VIII, e art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto e a aplicabilidade dos dispositivos à contratação, observados os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise das necessidades relacionadas ao objeto desta contratação, não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes no âmbito do Município de Biritinga/BA que sejam indispensáveis à execução da solução proposta.
A contratação poderá ser executada de forma autônoma, desde que observadas as especificações técnicas, as condições de execução e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da necessária articulação com a programação e a organização dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.
Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a identificação de contratações correlatas e/ou interdependentes no Estudo Técnico Preliminar.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar a adequada formalização e execução da contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de estruturas temporárias, equipamentos de sonorização, iluminação e demais recursos necessários à realização de eventos do Município de Biritinga/BA, a Administração deverá adotar, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:
I – Conclusão do planejamento da contratação: revisar e consolidar os elementos deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos da fase preparatória, assegurando a compatibilidade entre o objeto, os quantitativos estimados, os grupos de itens, os requisitos técnicos e as necessidades da Administração Municipal.
II – Conclusão da pesquisa de preços: verificar a consistência das cotações obtidas, documentar a metodologia utilizada para a definição dos preços estimados e avaliar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, de modo a subsidiar a análise da vantajosidade da contratação.
III – Verificação da disponibilidade orçamentária: adotar as providências necessárias à confirmação da existência de recursos orçamentários e à observância das exigências legais aplicáveis à assunção da despesa, conforme a etapa do procedimento e o momento da formalização contratual.
IV – Elaboração e revisão dos instrumentos da contratação: preparar o edital, seus anexos, o Termo de Referência e a minuta do contrato, quando cabível, contemplando as especificações dos itens, as condições de execução, os prazos, os critérios de medição e pagamento, as obrigações das partes, as sanções e as demais cláusulas necessárias.
V – Definição dos agentes responsáveis: providenciar a designação dos agentes públicos responsáveis pelas funções pertinentes à condução do procedimento licitatório, à gestão e à fiscalização contratual, conforme as atribuições legais e regulamentares aplicáveis.
VI – Preparação dos procedimentos de gestão e fiscalização: estabelecer rotinas para emissão das ordens de serviço ou solicitações formais, acompanhamento dos prazos, verificação da montagem e desmontagem das estruturas, conferência dos equipamentos, registro das ocorrências e ateste dos serviços efetivamente executados.
VII – Definição de critérios objetivos de qualidade e aceitação: estabelecer parâmetros verificáveis para avaliar a conformidade dos serviços, incluindo condições de funcionamento, integridade das estruturas, adequação dos equipamentos, cumprimento dos prazos e atendimento às especificações técnicas.
VIII – Verificação das condições de segurança: prever mecanismos para conferir, conforme a natureza de cada item e as exigências aplicáveis, o atendimento às normas técnicas e às exigências

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

dos órgãos competentes, inclusive quanto à montagem e à utilização de estruturas temporárias, instalações elétricas, equipamentos e demais componentes empregados nos eventos.

IX – Organização da comunicação administrativa: estabelecer fluxo de comunicação entre a unidade requisitante, os setores responsáveis pela contratação, o gestor, os fiscais e a empresa contratada, de modo a permitir o encaminhamento tempestivo das solicitações, o esclarecimento de dúvidas e a solução de eventuais ocorrências.

X – Capacitação e orientação dos servidores envolvidos: promover, quando necessário, a orientação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização, especialmente quanto às características dos serviços contratados, aos critérios de medição, aos registros necessários e aos procedimentos de recebimento.

XI – Previsão das condições contratuais: assegurar que o instrumento contratual estabeleça adequadamente as condições de pagamento, os critérios de reajuste, quando cabíveis, os prazos de execução, as responsabilidades das partes, as hipóteses de aplicação de sanções e os procedimentos para alterações e extinção contratual, em conformidade com a legislação aplicável.

XII – Avaliação dos riscos da contratação: identificar os principais riscos que possam comprometer a execução dos serviços, como atrasos na montagem, falhas de equipamentos, indisponibilidade de estruturas e descumprimento de requisitos de segurança, estabelecendo medidas preventivas e procedimentos de resposta proporcionais à natureza e à complexidade do objeto.

XIII – Observância dos requisitos ambientais: incluir, quando pertinentes ao objeto, medidas destinadas à redução de resíduos, ao uso racional de materiais e energia e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a montagem, a realização e a desmontagem dos eventos, observada a legislação aplicável.

XIV – Formalização e controle do processo: assegurar a instrução processual com os documentos, manifestações e autorizações exigidos pela legislação, bem como o cumprimento das etapas de divulgação, julgamento, habilitação, adjudicação e homologação, conforme aplicável ao procedimento adotado.

A adoção dessas providências visa assegurar que a contratação seja formalizada com planejamento adequado, condições claras de execução, mecanismos de controle e fiscalização e medidas de prevenção de riscos, contribuindo para o atendimento eficiente das necessidades do Município de Biritinga/BA e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto às providências prévias à celebração do contrato; art. 11, quanto aos objetivos do processo licitatório; e art. 117, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de locação de estruturas temporárias, equipamentos de sonorização, iluminação e demais recursos necessários à realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Biritinga/BA poderá ocasionar impactos ambientais associados à montagem, à utilização e à desmontagem das estruturas, ao consumo de energia e água, à geração de resíduos, à emissão de ruídos e gases poluentes e à utilização dos espaços destinados aos eventos.

Embora a locação dos equipamentos, isoladamente, não implique necessariamente impactos ambientais significativos no local de realização dos eventos, as atividades relacionadas à sua instalação e utilização podem produzir efeitos que devem ser prevenidos ou mitigados por meio de medidas proporcionais à natureza e à dimensão de cada evento.

Nesse sentido, são identificados os seguintes impactos potenciais e respectivas medidas mitigadoras:

Consumo de energia elétrica

A utilização de equipamentos de sonorização, iluminação e outros dispositivos elétricos poderá elevar o consumo de energia durante os eventos.

Medidas mitigadoras: priorizar, quando tecnicamente viável, equipamentos com maior eficiência energética; dimensionar adequadamente os sistemas de iluminação e sonorização; evitar o funcionamento desnecessário de equipamentos; e adotar práticas de uso racional da energia elétrica.

Geração de resíduos sólidos

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

A montagem, a realização e a desmontagem dos eventos poderão gerar resíduos provenientes de embalagens, materiais descartáveis, elementos de sinalização e outros materiais utilizados nas atividades.
Medidas mitigadoras: promover a coleta e a segregação dos resíduos, quando aplicável; priorizar materiais reutilizáveis ou recicláveis; evitar o descarte irregular; e assegurar que os resíduos sejam recolhidos e destinados adequadamente, conforme a legislação ambiental aplicável e as responsabilidades definidas para cada participante da execução do evento.

Poluição sonora

A operação dos sistemas de sonorização poderá provocar incômodos à população e perturbações no entorno dos locais utilizados, especialmente em áreas residenciais ou ambientalmente sensíveis.
Medidas mitigadoras: observar os limites de emissão sonora e os horários estabelecidos pela legislação aplicável; dimensionar e posicionar adequadamente os equipamentos de som; e adotar medidas de controle de ruído compatíveis com as características do local e do evento.

Impactos sobre a flora, a fauna e o solo

A instalação de estruturas temporárias e a circulação de veículos e equipamentos poderão ocasionar danos à vegetação, compactação do solo ou perturbação da fauna, sobretudo quando os eventos ocorrerem em áreas abertas ou próximas a ambientes naturais sensíveis.
Medidas mitigadoras: priorizar locais apropriados para a realização dos eventos; evitar intervenções desnecessárias na vegetação e no solo; respeitar as restrições ambientais incidentes sobre a área; e exigir a retirada das estruturas e a limpeza do local após o encerramento das atividades, com recuperação de eventuais danos atribuíveis à execução contratual, conforme as responsabilidades estabelecidas.

Poluição visual e descarte de materiais

A instalação de estruturas, faixas, painéis, elementos cenográficos e materiais de divulgação poderá alterar temporariamente a paisagem e gerar resíduos após o encerramento dos eventos.
Medidas mitigadoras: limitar a instalação dos materiais ao necessário para a realização do evento; observar as regras municipais aplicáveis à publicidade e à ocupação dos espaços públicos; e providenciar a retirada das estruturas e dos materiais temporários ao término das atividades.

Consumo de água

A limpeza dos espaços e as atividades de apoio aos eventos poderão demandar utilização de água e gerar efluentes.
Medidas mitigadoras: evitar desperdícios, utilizar a água de maneira racional e assegurar que os efluentes sejam destinados adequadamente, vedado o lançamento irregular em vias públicas, no solo ou em corpos hídricos.

Emissão de gases e poluentes atmosféricos

A utilização de geradores de energia e o transporte de estruturas, equipamentos e materiais poderão produzir emissões atmosféricas e contribuir para a poluição do ar.
Medidas mitigadoras: dimensionar os geradores de acordo com a demanda efetiva; priorizar equipamentos em boas condições de funcionamento e com níveis adequados de eficiência e emissões; realizar a manutenção preventiva; evitar o funcionamento em vazio ou por períodos desnecessários; e, quando tecnicamente viável, utilizar alternativas de fornecimento de energia com menor impacto ambiental.

Destinação de materiais e conservação dos equipamentos

A utilização de estruturas e equipamentos temporários poderá gerar peças danificadas, embalagens e outros materiais que demandem substituição ou descarte.
Medidas mitigadoras: priorizar a reutilização e a manutenção preventiva dos equipamentos; reduzir o desperdício de materiais; e assegurar que componentes inutilizados e resíduos decorrentes da execução sejam destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

Responsabilidades e acompanhamento das medidas ambientais

As medidas de prevenção e mitigação deverão ser observadas pela contratada e pela Administração Municipal dentro das respectivas atribuições, considerando as características de cada evento e as exigências legais aplicáveis. Caberá à fiscalização acompanhar o cumprimento das obrigações ambientais previstas no Termo de Referência e no contrato, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis.
Diante do exposto, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação podem ser mitigados mediante planejamento adequado, uso racional de recursos, manutenção dos

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

equipamentos, gestão correta dos resíduos e cumprimento das normas ambientais e de segurança aplicáveis.

As medidas propostas estão alinhadas ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e visam conciliar a realização dos eventos municipais com a preservação ambiental e o uso responsável dos recursos públicos.

Fundamentação legal: art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que inclui o desenvolvimento nacional sustentável entre os princípios aplicáveis às contratações públicas, e art. 18, § 1º, inciso XII, que prevê a descrição dos possíveis impactos ambientais e das respectivas medidas mitigadoras no Estudo Técnico Preliminar, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, quando aplicáveis

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A futura contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação de estruturas temporárias, equipamentos de sonorização, iluminação e demais recursos necessários à realização de eventos institucionais, cívicos, culturais, festivos e comemorativos do Município de Biritinga/BA tem por finalidade assegurar o atendimento adequado das demandas da Administração Municipal, com qualidade, segurança, eficiência operacional e utilização racional dos recursos públicos.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – **Atendimento eficiente das demandas municipais:** assegurar a disponibilidade de estruturas e equipamentos compatíveis com a natureza, o porte e as especificidades de cada evento promovido ou apoiado pelo Município, observados os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidos na contratação.

II – **Obtenção da proposta mais vantajosa:** selecionar fornecedores que ofereçam condições técnica e economicamente adequadas, considerando os preços praticados no mercado, a qualidade dos equipamentos, os serviços associados, os custos de execução e os demais fatores relevantes para o atendimento do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – **Uso eficiente dos recursos públicos:** evitar investimentos desnecessários na aquisição de estruturas e equipamentos de utilização eventual, quando a locação se mostrar técnica e economicamente mais vantajosa, reduzindo a necessidade de armazenamento, manutenção e reposição de patrimônio próprio.

IV – **Ampliação da competitividade e isonomia:** promover condições justas de participação dos interessados, mediante especificações objetivas, requisitos de habilitação proporcionais ao objeto e critérios de julgamento previamente estabelecidos, sem favorecimentos ou restrições indevidas.

V – **Prevenção de sobrepreços e de falhas na execução:** adotar mecanismos adequados de estimativa de preços, fiscalização, medição e controle dos serviços, visando evitar contratações com valores incompatíveis com o mercado, pagamentos por serviços não executados e outras irregularidades.

VI – **Qualidade, segurança e confiabilidade operacional:** garantir que as estruturas e os equipamentos sejam disponibilizados em condições adequadas de funcionamento e utilização, com montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem realizadas conforme as especificações contratuais e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

VII – **Flexibilidade e adequação às necessidades dos eventos:** permitir que a infraestrutura contratada seja compatível com a programação municipal, considerando as características de cada evento e a necessidade efetiva de utilização dos itens, respeitados os quantitativos e os limites contratuais.

VIII – **Sustentabilidade ambiental:** incentivar o uso racional de energia e de materiais, a manutenção adequada dos equipamentos, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme as exigências aplicáveis.

IX – **Aprimoramento da gestão e da fiscalização contratual:** estabelecer procedimentos claros para solicitação, acompanhamento, recebimento e avaliação dos serviços, possibilitando o controle dos prazos, da qualidade, dos quantitativos executados e dos pagamentos devidos.

X – **Contribuição para as atividades culturais, cívicas e comemorativas do Município:** proporcionar infraestrutura adequada à realização dos eventos previstos na programação municipal, contribuindo para a valorização da cultura local, a integração comunitária e o acesso da população às atividades promovidas ou apoiadas pela Administração.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

XI – **Transparência e controle administrativo:** assegurar que os atos do procedimento licitatório e da execução contratual sejam devidamente documentados e divulgados, conforme as exigências legais, permitindo o acompanhamento e o controle da aplicação dos recursos públicos.
O alcance desses resultados será acompanhado por meio da fiscalização contratual, da verificação da conformidade dos serviços executados, do cumprimento dos prazos estabelecidos, da análise dos preços contratados e da avaliação do atendimento às necessidades da Administração Municipal.
Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a realização adequada dos eventos do Município de Biritinga/BA, com planejamento, qualidade, segurança, economicidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios e objetivos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a demonstração dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Aplicam-se, ainda, os arts. 5º e 11 da mesma lei, relativos aos princípios e aos objetivos do processo licitatório.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise dos elementos técnicos, operacionais, econômicos e legais apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação de estruturas temporárias, equipamentos de sonorização, iluminação e demais recursos necessários à realização de eventos institucionais, cívicos, culturais, festivos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Biritinga/BA.
A viabilidade da contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:
I – Atendimento ao interesse público: a contratação visa assegurar infraestrutura adequada à realização dos eventos municipais, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração, contribuindo para a execução da programação institucional e para o atendimento da população.
II – Adequação técnica da solução: a locação de estruturas e equipamentos, acompanhada dos serviços necessários à sua disponibilização e utilização, mostra-se compatível com a natureza eventual e diversificada das demandas, permitindo adequar os recursos às características de cada evento sem exigir, necessariamente, a aquisição e a manutenção de patrimônio próprio.
III – Viabilidade econômica: a contratação deverá observar os resultados da pesquisa de preços, os quantitativos estimados e a avaliação da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, de modo a subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa e o uso racional dos recursos públicos.
IV – Competitividade e isonomia: a estruturação do procedimento licitatório com especificações objetivas, requisitos de habilitação proporcionais e critérios de julgamento previamente definidos deverá favorecer a ampla participação dos interessados, assegurando tratamento isonômico aos licitantes e prevenindo restrições indevidas à competição.
V – Possibilidade de controle e fiscalização: a definição das condições de execução, dos prazos, dos critérios de aceitação e das responsabilidades das partes permitirá o acompanhamento dos serviços e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela Administração Municipal.
VI – Sustentabilidade e segurança: a previsão de medidas de prevenção de impactos ambientais e de observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis contribuirá para a execução adequada dos serviços e para a redução dos riscos associados à montagem, à utilização e à desmontagem das estruturas e dos equipamentos.
VII – Adequação jurídica e procedimental: o procedimento deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, inclusive quanto ao planejamento, à estimativa do valor, à seleção dos fornecedores, à formalização da Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes. Diante do exposto, declara-se viável a contratação sob os aspectos técnico e operacional, condicionada à confirmação da adequação econômica da solução e ao atendimento das exigências legais e orçamentárias aplicáveis, bem como à conclusão regular das etapas subsequentes do procedimento.
Recomenda-se, assim, o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração e a consolidação do Termo de Referência, a conclusão da pesquisa de preços, a verificação da disponibilidade orçamentária no momento pertinente e a adoção das demais providências

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

necessárias à realização do procedimento licitatório, visando à seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Biritinga/BA.

Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, em consonância com os princípios e objetivos estabelecidos nos arts. 5º e 11 da mesma lei.

Biritinga, 06 de outubro de 2026.

HIAGO CARVALHO SOUZA
SECRETÁRIO DE CULTURA,
EVENTOS, TURISMO & LAZER
PORTARIA nº 017/2025

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODELO

MUNICÍPIO DE BIRITINGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE BIRITINGA com sede na, na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito o Sr., considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.49/2023 e Decreto n.º34/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, especificado(s) no(s) Grupo(s)..... do Termo de Referência, anexo [do Edital de Licitação nº/20...] que é parte integrante desta Ata de Registro, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades dos itens, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total R$

2.2 VALOR GLOBAL TOTAL R$

2.3 - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Cultura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da administração municipal que não participaram do procedimento de IRP – (Intenção de Registro de Preço), poderão aderir a esta ata na condição de não participante, observando os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As prestações de serviços ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **.....**, contados a partir da data de assinatura e subsequente divulgação em Diário Eletrônico do Município e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7.1, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da prestação de serviço registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 29, “III” do Decreto n.º 34/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao serviço prestado;
11.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada nesta Prefeitura, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviços prestados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;
11.3. Além da nota fiscal e/ou fatura dos materiais entregues, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
11.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
11.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;
11.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

11.3.4. Prova de Regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;
11.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
11.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
11.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados desta Ata de Registro;
12.2. Promover, por meio de seu representante legal (gestor desta Ata de Registro), o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela;
12.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento contratado;
12.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos pedidos a serem feitos;
12.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;
12.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento dos materiais de limpeza, higiene e correlatos.
12.7. Assegurar-se de que os preços desta Ata de Registro estejam compatíveis com os preços praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto desta Ata de Registro, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
12.8. Notificar, por escrito, a detentora desta Ata de Registro sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução desta Ata de Registro, fixando prazo para sua correção;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro, inclusive desabastecimento das Secretarias do Município, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento no que couber a autoridade superior para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
13.2. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata de Registro;
13.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega do serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
13.5. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante a execução do futuro contrato;
13.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro o, sem anuência da contratante;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

13.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
13.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdências, fiscais comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado

14. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.
14.1. Fica nomeado como fiscal desta ata**.**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
14.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui, reduz e nem exime a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução dos serviços prestados, e a observância de todos os preceitos de boa técnica, incluindo a responsabilidade perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no artigo 70 da referida lei.
14.3. Quaisquer exigências da fiscalização desta Ata de Registro inerentes ao objeto desta Ata de Registro deverão ser prontamente atendidas pela futura Contratada.
14.4. São atribuições do representante do CONTRATANTE:
14.5. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas nesta Ata de Registro, buscando garantir a fiel execução contratual;
14.6. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município e a Contratada, envolvido direta ou indiretamente com o objeto contratual;
14.7. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução desta Ata de Registro, mantendo, para esse fim o controle através de um — Livro de Ocorrência ou outro que o substitua;
14.8. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;
14.9. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos serviços prestados, no prazo previsto desta Ata de Registro, para efeito de pagamento;
14.10. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção e reapresentação;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da futura contratação, respeitada a ampla defesa e o contraditório, e ainda o devido Processo Legal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de apresentar a documentação exigida no decorrer do processo: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) executar esta Ata de Registro com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
d) executar esta Ata de Registro com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, da vigência contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro;
e) Inexecução parcial desta Ata de Registro: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido desta Ata de Registro;
f) Inexecução total desta Ata de Registro: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado desta Ata de Registro.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS COMUNICAÇÕES

16.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

17 . DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

18 . CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega dos serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

19. DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE BIRITINGA

Processo Administrativo n°(.....)
Pregão Eletrônico nº(.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BIRITINGA E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Prefeito o Sr. , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção operacional, quando aplicável, e desmontagem de estruturas temporárias, equipamentos e demais itens de infraestrutura destinados à realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Biritinga/BA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência e planilha a seguir:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Está formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução e de conclusão do objeto, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, no percentual de até 30 (trinta) por cento dos itens de cada Grupo, nas seguintes condições:
4.1.1. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços;
4.1.2. O Município não terá qualquer tipo de vínculo com a subcontratada;
4.1.3. O Município não assumirá qualquer vínculo financeiro com a subcontratada;
4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação para o Grupo é de R$..... (.....).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e seus respectivos anexos.
8.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo a programação dos eventos, os locais de realização, as especificações das estruturas e dos equipamentos, os quantitativos, os prazos e os horários previstos para montagem, utilização e desmontagem.
8.3. Emitir as ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, conforme previsto no Termo de Referência, com a indicação dos serviços efetivamente demandados, dos locais, das datas, dos horários e das demais condições necessárias à execução.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do fiscal ou da equipe de fiscalização designada, verificando a conformidade dos serviços prestados, a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados, a adequação das estruturas montadas e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
8.5. Verificar se a montagem, a instalação e a disponibilização das estruturas e dos equipamentos atendem às especificações contratadas e às exigências técnicas, de segurança e de funcionamento aplicáveis, inclusive quanto à estabilidade, à fixação, às instalações elétricas e às demais condições necessárias à utilização segura durante os eventos.
8.6. Receber provisória e definitivamente o objeto, quando cabível, nos prazos e nas condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência, após a verificação da conformidade dos serviços executados.
8.7. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas na montagem, instalação, funcionamento, conservação ou desmontagem das estruturas e dos equipamentos, determinando sua correção, substituição, reparação ou regularização, às expensas da CONTRATADA, conforme o caso e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
8.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por meio do fiscal ou do responsável pelo evento, as ocorrências que comprometam ou possam comprometer a segurança, o funcionamento ou a continuidade dos serviços, exigindo a adoção das providências necessárias à solução do problema.
8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, observados os valores contratados, os prazos, as condições de liquidação e pagamento e as demais disposições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
8.10. Comunicar à CONTRATADA, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa dos serviços para fins de emissão da nota fiscal e processamento da respectiva liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

8.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação e neste contrato, quando constatada a prática de infrações administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.12. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município, quando necessário, para adoção das medidas cabíveis diante do descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
8.13. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou que não sejam de interesse para a boa execução do ajuste.
8.13.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme a legislação aplicável.
8.14. Analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, observados os requisitos legais, a documentação comprobatória e os prazos previstos na legislação aplicável.
8.15. Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência possível e observadas as disposições contratuais, eventuais alterações na programação, no local, na data ou nos horários dos eventos, bem como modificações nas necessidades de estruturas e equipamentos, formalizando os ajustes necessários e respeitando os limites legais e contratuais.
8.16. Disponibilizar, quando previsto no Termo de Referência e de acordo com as responsabilidades atribuídas à Administração, as condições de acesso aos locais dos eventos e as informações necessárias para a realização dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo transporte, pela montagem, pela instalação, pela manutenção operacional, quando aplicável, e pela desmontagem dos itens contratados.
8.17. Adotar, no âmbito de suas atribuições, as providências administrativas necessárias à realização dos eventos, inclusive quanto às autorizações e aos licenciamentos sob responsabilidade do Município, quando aplicáveis, sem afastar as obrigações da CONTRATADA relativas às licenças, às autorizações técnicas, à responsabilidade profissional e às medidas de segurança que lhe competirem.
8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração.
8.19. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho, de prevenção e combate a incêndio, das normas aplicáveis às instalações elétricas e das demais exigências legais pertinentes às estruturas temporárias e aos equipamentos utilizados nos eventos, naquilo que for de sua responsabilidade.
8.20. Abster-se de autorizar a utilização de estruturas ou equipamentos que apresentem condições inadequadas de segurança ou funcionamento, determinando, quando necessário, a interrupção de sua utilização até a regularização das inconformidades identificadas, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da execução adequada do objeto.
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade superior, bem como prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas relacionadas à execução contratual, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.
9.3. Disponibilizar os profissionais necessários à execução dos serviços, devidamente capacitados e habilitados para as atividades desempenhadas, bem como fornecer, transportar e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais recursos necessários à montagem, instalação, manutenção operacional, quando aplicável, e desmontagem das estruturas contratadas, em conformidade com as especificações, as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis.
9.4. Executar os serviços nos locais, nas datas, nos horários e nos prazos estabelecidos nas ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, observando a programação dos eventos e as condições

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

definidas pelo Município, de modo a assegurar que as estruturas e os equipamentos estejam disponíveis e em condições adequadas de uso no momento previsto.

9.5. Responsabilizar-se pelo transporte, pela carga, descarga, montagem, instalação, fixação, nivelamento, interligação, teste de funcionamento, manutenção operacional, quando aplicável, e desmontagem dos equipamentos e das estruturas temporárias contratadas, incluindo os serviços auxiliares necessários à sua utilização segura, conforme as especificações do Termo de Referência.

9.6. Garantir que as estruturas temporárias e os equipamentos disponibilizados apresentem condições adequadas de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes, inclusive quanto às instalações elétricas, aos sistemas de aterramento, à proteção contra descargas atmosféricas, quando exigível, e à prevenção de acidentes.

9.7. Providenciar, quando exigíveis e de sua responsabilidade, os registros, as licenças, as autorizações, os laudos, as certificações, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documentos equivalentes necessários à montagem, à instalação e à utilização das estruturas e dos equipamentos contratados, observadas as atribuições dos profissionais habilitados e as exigências dos órgãos competentes.

9.8. Manter profissionais habilitados e responsáveis técnicos, quando exigidos pela legislação ou pela natureza dos serviços, assegurando a supervisão técnica das atividades e o cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

9.9. Manter, durante a execução dos eventos, quando prevista a manutenção operacional ou o acompanhamento técnico, equipe apta a realizar os ajustes, reparos e atendimentos necessários ao funcionamento adequado das estruturas e dos equipamentos, respeitados os prazos de resposta estabelecidos no Termo de Referência ou na ordem de serviço.

9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte e no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços, materiais, estruturas ou equipamentos que apresentem vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidades decorrentes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.11. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos decorrentes de sua atuação ou omissão, inclusive aqueles causados ao Município ou a terceiros por seus empregados, prepostos, subcontratados ou equipamentos utilizados na execução dos serviços, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE excluam ou reduzam essa responsabilidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.12. Cumprir as normas de segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio, instalações elétricas, montagem de estruturas temporárias e demais normas técnicas e regulamentares pertinentes, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e adotando as medidas preventivas adequadas à execução segura dos serviços.

9.13. Interromper imediatamente qualquer atividade que apresente risco grave à integridade física das pessoas, à segurança das instalações ou ao patrimônio, comunicando o fato à fiscalização e adotando as providências necessárias à eliminação do risco, sem prejuízo da obrigação de cumprir os prazos contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

9.14. Manter o local de execução dos serviços organizado e seguro durante a montagem, a utilização e a desmontagem das estruturas, providenciando a retirada dos materiais, das ferramentas, dos equipamentos e dos resíduos decorrentes de suas atividades, bem como a limpeza da área afetada, conforme as responsabilidades definidas no Termo de Referência.

9.15. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, sem estabelecer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Biritinga/BA.

9.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nas hipóteses e condições previstas no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.17. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando ao CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade ou sua capacidade de executar o objeto.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

9.18. Quando não for possível verificar a regularidade da CONTRATADA por meio do sistema de cadastro utilizado pela Administração, apresentar, quando solicitado e nos prazos estabelecidos, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, incluindo:
a) comprovante de regularidade perante a Seguridade Social, quando aplicável, observadas as certidões legalmente admitidas;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, conforme exigível;
d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando legalmente admitida.
9.19. Cumprir, durante a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, comprovando seu atendimento quando solicitado pela fiscalização.
9.20. Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir que menores de 18 (dezoito) anos exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, observada a legislação vigente.
9.21. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para os fins relacionados ao objeto contratado, quando cabível.
9.22. Submeter previamente à aprovação do CONTRATANTE quaisquer alterações nos métodos executivos ou nas soluções técnicas que possam afetar as especificações, a segurança, a qualidade ou o funcionamento das estruturas e dos equipamentos, sem prejuízo da adoção imediata de medidas necessárias à eliminação de riscos.
9.23. Arcar com os custos decorrentes de eventual dimensionamento inadequado dos quantitativos ou recursos previstos em sua proposta, inclusive os relacionados a mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, materiais, montagem e desmontagem, ressalvadas as hipóteses legais que autorizem a revisão contratual, nos termos do art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
9.24. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança das pessoas, o funcionamento dos equipamentos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as medidas corretivas adotadas ou propostas.
9.25. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem promover subcontratação, quando vedada, ou fora das condições autorizadas pelo CONTRATANTE e previstas no contrato e no Termo de Referência.
9.26. Cumprir as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto, bem como as orientações de segurança e os procedimentos operacionais legitimamente estabelecidos pelo CONTRATANTE para a realização dos eventos.
9.27. Retirar e desmontar as estruturas e os equipamentos nos prazos e nas condições definidos na ordem de serviço, promovendo o transporte de retorno e a retirada dos materiais de sua propriedade, sem deixar obstáculos, resíduos ou instalações que comprometam a segurança e a utilização do local.
9.28. Reconhecer que a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, à segurança das estruturas e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado no que couber, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado no que couber, deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. No que couber o Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que, com dolo ou culpa:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
12.2. Ao CONTRATADO que incorrer nas infrações previstas no item 12.1 poderão ser aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa, a gravidade da conduta e os demais critérios legais, as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência: quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, prevista na alínea “a” do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observados o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o prazo legal de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2.4. Multa: poderá ser aplicada nas seguintes modalidades, observados os limites, as bases de cálculo e os critérios estabelecidos nesta cláusula:

I – Multa moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

II – Multa compensatória: aplicada em razão da inexecução parcial ou total do contrato ou de outras infrações contratuais que justifiquem sua incidência, nos seguintes termos:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela afetada, nos casos de inexecução parcial, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos decorrentes;

b) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, nos casos de inexecução total, observada a gravidade da conduta e os prejuízos causados;

c) de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela afetada ou, quando a infração atingir a execução contratual como um todo, sobre o valor total atualizado do contrato, para as demais infrações previstas no item 12.1, conforme sua natureza e gravidade.

12.2.5. Na fixação do percentual da multa compensatória, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento, os prejuízos causados, a vantagem eventualmente obtida, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.6. A multa moratória não impede a Administração de promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas em lei, quando cabíveis.

12.2.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá justificar a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, observados os pressupostos, o procedimento e as garantias previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente cabível, observados o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando existente, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente, observados o devido processo administrativo e as condições estabelecidas na decisão que a aplicar.

12.7. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação, conforme o art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nessa hipótese, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma e nas condições estabelecidas no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1. Este Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. Este Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que este Contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário deste Contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.5. Este Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir este Contrato.
13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.3. Indenizações e multas.
13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade orçamentaria:
Projeto/Atividade:
Elemento de despesa:
Fonte de Recursos:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração deste Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354